

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 42/86/M:

Autoriza a «Kee Kwan Motor, Lda.» a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações do serviço móvel terrestre.

Portaria n.º 43/86/M:

Delega no Procurador-Geral Adjunto a competência do Governador para a prática dos actos das alíneas e) e f) do artigo 1.º da Portaria n.º 33/82/M, de 1 de Março.

Gabinete do Governo de Macau :

Substituição da planta a que se refere o Despacho n.º 21/86.

Despacho n.º 33/86, que homologa o parecer n.º 247/85, da Comissão de Terras.

Despacho n.º 8/86/AS, que revoga o despacho de nomeação de um técnico de 2.ª classe do Gabinete de Comunicação Social.

Serviço de Administração e Função Pública :

Extractos de despachos.

Serviço de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Identificação de Macau :

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo :

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

Gabinete de Comunicação Social :

Extractos de despachos.

Inspecção dos Contratos de Jogos :

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Declarações.

CORPO DE BOMBEIROS :

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Declaração.

Serviço de Cartografia e Cadastro :

Despacho n.º 1/86/OEFI, respeitante à transição do pessoal do Serviço de Cartografia e Cadastro para os novos quadros.

Instituto de Acção Social :

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de despachos.

Imprensa Oficial de Macau :

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a aprovação da lista de antiguidade do pessoal.

- Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de lugares de enfermeiro do 1.º escalão.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o preenchimento de vagas de chefe de sector.
- Dos Serviços de Estatística e Censos, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a auxiliar técnico principal.
- Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos. — Lista definitiva de classificação do único candidato admitido ao concurso documental de promoção a técnico principal do quadro técnico.
- Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva de classificação do único candidato admitido ao concurso documental para o provimento de um lugar de chefe de secretaria do quadro de pessoal de direcção e chefia.
- Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de promoção a topógrafo de 1.ª classe do quadro de secção do pessoal técnico auxiliar.
- Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia.
- Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido observador meteorológico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.
- Dos Serviços de Identificação. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial — 1.º escalão — da carreira administrativa.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial — 1.º escalão — da carreira administrativa.
- Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a alteração do trânsito na zona do Ramal dos Mouros/Estrada Ferreira do Amaral.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a técnico principal.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a técnico de 1.ª classe.
- Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a assistente técnico principal.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a assistente técnico de 1.ª classe.
- Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre o concurso de promoção a observador-meteorológico analista de 2.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a observador-meteorológico.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a observador-geofísico analista de 2.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a observador-geofísico.
- Da Inspecção dos Contratos de Jogos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe do quadro.
- Dos Serviços de Marinha, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de contramestre de draga — grau 1 — da carreira de dragagem.
- Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre a notificação de um guarda.
- Do Gabinete para os Assuntos de Trabalho. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo — 1.º escalão — da carreira administrativa.
- Do Serviço de Cartografia e Cadastro — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de admissão de dois estagiários para a vaga de programador do quadro de informática.
- Do Instituto de Acção Social de Macau. — Balancetes do Razão, referentes ao ano de 1985.
- Da Imprensa Oficial de Macau, sobre o concurso para o provimento de 2 lugares de fotógrafo de fotolitografia (1.º escalão) da carreira de pessoal especializado do quadro de pessoal assalariado.
- Da mesma Imprensa Oficial, sobre o concurso para o provimento de 1 lugar de gravador de fotogravura (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal assalariado.
- Da mesma Imprensa Oficial, sobre o concurso para o provimento de 1 lugar de fundidor monotipista (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal assalariado.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第四二/八六/M號訓令：

核准「岐關車路公司」安裝及使用一座地面流動服務無線電通訊網

澳門政府辦公室

關於第二一/八六號批示所指之平面圖更換事宜

第三三/八六號批示 關於核准土地委員會第二四

七/八五號意見書

第八/八六/A S號批示 撤銷委任新聞廳一名二等技術員之批示

行政暨公職司

批示綱要數件

華務署

批示綱要一件
聲明書一件

衛生司

批示綱要數件
聲明書數件

財政司

批示綱要數件

澳門身份證明司

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要數件

地球物理暨氣象台

批示綱要一件

旅遊司

批示綱要一件
准照綱要一件

新聞署

批示綱要數件

博彩合約監察署

批示綱要數件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

聲明書數件

消防隊：

批示綱要數件

司法警察司：

聲明書一件

地圖繪製暨地籍署

第一/八六/OEFFI號批示

籍署人員轉入新團體事宜

關於地圖繪製暨地

社會工作司

聲明書一件

郵電司

批示綱要數件

澳門政府印刷署

批示綱要數件

官署文告

華務署佈告 關於核准人員年資表事宜

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補第一職階護士數缺准考人確定名單

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補科長數缺考試事宜

統計暨普查司佈告 關於考升技術助理主任准考人名單宣告為確定名單

統計暨普查司佈告 關於考升行政團體一等文員唯一准考人名單宣告為確定名單

建設計劃協調司佈告 關於以審查文件方式考升技術團體技術主任唯一應考人確定成績表

建設計劃協調司佈告 關於以審查文件方式招考填補領導及督導人員團體辦公室主任一缺唯一應考人確定成績表

建設計劃協調司佈告 關於考升助理技術人員團體一等測量員唯一應考人考試成績表

建設計劃協調司佈告 關於招考填補領導及督導人員團體科長一缺唯一應考人考試成績表

財政司佈告 仰關係人到領地球物理暨氣象台一已故氣象觀察員遺下之遺產贍養金

身份證明司佈告 關於招考填補行政職程第一職階三等文員數缺准考人確定名單

身份證明司佈告 關於招考填補行政職程第一職階三等文員數缺考試委員會之組織

工務運輸司佈告 關於考升技術主任考試典試委員會之組織

工務運輸司佈告 關於考升技術主任考試典試委員會之組織

工務運輸司佈告 關於考升一等技術員考試典試委員會之組織

工務運輸司佈告 關於考升一等技術員考試典試委員會之組織

工務運輸司佈告 關於考升助理技術主任考試典試委員會之組織

工務運輸司佈告 關於考升一等助理技術員考試典試委員會之組織

地球物理暨氣象台佈告 關於考升二等氣象觀察分析員考試事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於考升氣象觀察員考試事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於考升二等地球物理觀察分析員考試事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於考升地球物理觀察員考試事宜

博彩合約監察署佈告 關於招考填補三等稽查員數缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補濬河職程第一職等挖泥機長兩缺考試事宜

治安警察廳佈告 關於一名警員之傳票事宜

勞工事務室佈告 關於招考填補行政職程第一職階書記兼打字員數缺應考人確定成績表

地圖繪製暨地籍署佈告 關於招聘兩名見習員以填補資訊團體程序編製員一缺准考人確定名單

澳門社會工作司佈告 關於一九八五年度試算表

澳門政府印刷署佈告 關於招考填補散工工人團體專業人員職程（第一職階）影版員兩缺考試事宜

澳門政府印刷署佈告 關於招考填補散工工人團體美術專業職程（第一職階）晒版員一缺考試事宜

法律文告及其他

澳門政府印刷署佈告 關於招考填補散工工人團體美術專業職程（第一職階）鑄字員一缺考試事宜

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 42/86/M

de 15 de Fevereiro

Pela Portaria n.º 184/81/M, de 16 de Novembro, a Companhia «Kee Kwan Motor Road Co.» foi autorizada a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo agora a mesma requerido a sua ampliação e alteração da localização de estações móveis;

Tendo em vista os artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É concedida à «Kee Kwan Motor, Lda.», sita na Rua do Guimarães, n.º 187, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular referido no artigo 1.º fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada e a sua composição serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogáveis, e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Governador, quando as circunstâncias o aconselharem pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Governador pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Governador, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspeccionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o livre acesso ao local onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada, ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração é anual e cobrada, antecipadamente durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado, de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 184/81/M, de 16 de Novembro.

Governo de Macau, aos 6 de Fevereiro de 1986.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Portaria n.º 43/86/M

de 15 de Fevereiro

O Encarregado do Governo de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, manda o seguinte:

Artigo 1.º É delegada no Procurador-Geral Adjunto a competência executiva do Governador, interessando a Procuradoria da República, para a prática dos actos referidos nas alíneas e) e f) do artigo 1.º da Portaria n.º 33/82/M, de 1 de Março.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

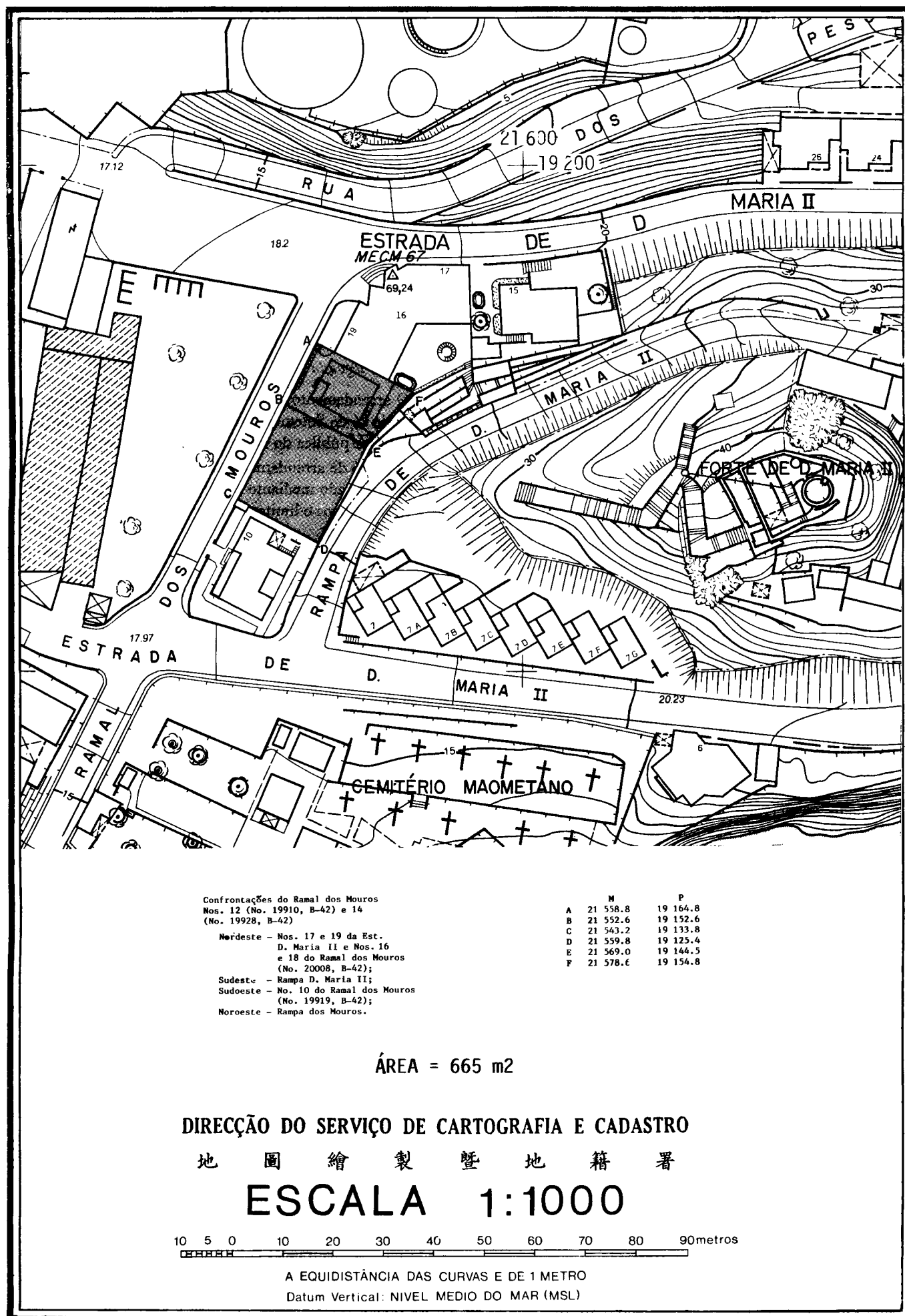
Governo de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1986.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

A planta publicada na página 342 do Boletim Oficial n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1986, e referente ao Despacho n.º 21/86, é substituída pela seguinte:



Despacho n.º 33/86

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 247/85, de 21 de Novembro, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito pela «Sociedade Macau Knitters, Limitada», de revisão do contrato celebrado em 26 de Setembro de 1973, de um terreno situado entre a Avenida Tamagnini Barbosa e o Istmo Ferreira do Amaral.

Atendendo a que:

1. Por escritura de contrato outorgada em 26 de Setembro de 1973 (alterado por escritura de 22 de Julho de 1983), foi concedido, por arrendamento, pelo prazo de 30 anos, à Sociedade «Macau Knitters, Lda.» um terreno com a área de 19 564,00 m², situado entre a Avenida Tamagnini Barbosa e o Istmo Ferreira do Amaral, destinado à construção de prédios urbanos para habitação, comércio e indústrias ligeiras.

2. O aproveitamento total do terreno concedido deveria operar-se por fases constituindo obrigações especiais da concessionária: remover as construções provisórias do terreno; aterrar uma área de 3 570,00 m² a Este do Istmo; proceder à abertura de arruamentos e sua pavimentação; e instalar um parque infantil num dos talhões.

3. Em 15 de Novembro de 1984, a Companhia «Macau Knitters, Lda.» requereu que lhe fosse fornecida uma planta do conjunto dos talhões F, G e C com a nova configuração e respectivas áreas de acordo com a nova configuração prevista para os Planos de Intervenção Urbanística da Zona do Noroeste e Areia Preta e, simultaneamente, a revisão da escritura de concessão de acordo com os novos talhões.

4. Se, por um lado, nos termos da cláusula 12.^a da escritura do contrato de concessão celebrada em 26 de Setembro de 1973 é reconhecida à concessionária a faculdade de propor à Administração a alteração ou substituição das condições acordadas no referido contrato, por outro lado, o aproveitamento do terreno não foi feito nos prazos contratualmente estabelecidos para o efeito, tendo sido largamente ultrapassados.

5. Tendo os Serviços competentes analisado o processo concluiu-se que, nos termos do contrato em vigor (cláusulas 8.^a e 13.^a), não só havia lugar a multas por incumprimento dos prazos como o contrato poderia ser rescindido a menos que fosse acordado com a concessionária a revisão do contrato.

6. Calculado o valor das multas aplicáveis no montante de Pts: \$820 320,00 foi proposta pelos Serviços e aceite pela concessionária a revisão do contrato nos termos da minuta apensa ao Termo de Compromisso assinado por aquela em 19 de Agosto de 1985.

7. A proposta de revisão do contrato nos termos e condições aceites pela concessionária no Termo de Compromisso mereceram o parecer favorável do director dos SPECE e a concordância do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o OEFI.

Nestes termos, e considerando as informações dos Serviços competentes, autorizo, ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, o pedido acima referido, devendo, em consequência, ser outorgada a respectiva escritura pública nos termos seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O terreno concedido com a área de 19 564 m², pela escritura pública do contrato de concessão outorgado em 26 de Setembro de 1973 passa a ter a área de 13 077,00 m².

2. Esta redução resulta da reversão ao Território da parcela de terreno designada pela letra G, com a área de 2 942,00 m², assinalada na planta dos SCC, com o número DTC/01/185/85, datada de 20 de Setembro de 1985, anexa ao presente contrato e que constitui parte integrante do mesmo, adiante designada por simplesmente planta.

3. A parcela de terreno referida no número anterior destinava-se a ser futuramente concedida ao segundo outorgante ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/84/M, de 29 de Dezembro, que institui o regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação.

4. O terreno objecto do presente contrato passa, deste modo, a ser constituído pelas parcelas designadas pelas letras F, F2, F1, H e a área de 1 481,00 m² (mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) identificada na planta pela letra «a».

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 30 anos, contado a partir de 26 de Setembro de 1973, data da outorga da primitiva escritura pública do contrato de arrendamento.

2. O prazo de arrendamento fixado no número anterior poderá ser renovado mediante condições a acordar por ambas as partes, nos termos e limites da legislação aplicável.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. A parcela do terreno designada pela letra H da planta, com a área de 3 553,00 m², será aproveitada do seguinte modo (área de terreno):

- a) Construção de um edifício: 1 608,00 m²
- b) Parque de estacionamento: 159,00 m²
- c) Arruamentos: 1 786,00 m²

2. O edifício a construir, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização (área de construção):

a) *Habitação* com a área bruta de cerca de 8 017,00 m² (oit mil e dezassete metros quadrados);

b) *Comércio* que ocupará a cave e parte do rés-do-chão com a área de cerca de 1 822,00 m² (mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados).

3. A parcela do terreno designada pela letra F1 da planta, com a área de 1 058,00 m², será aproveitada do seguinte modo (área de terreno):

- a) Construção de um edifício: 720,00 m²
- b) Arruamentos: 388,00 m²

4. O edifício a construir, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização (área de construção):

a) *Habitação* que ocupará 5 (cinco) pisos com a área bruta de cerca de 4 380,00 m² (quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados);

b) *Comércio* que ocupará o rés-do-chão com a área bruta de cerca de 701,00 m² (setecentos e um metros quadrados).

5. A parcela do terreno designado pelas letras F e F2 da planta, com a área de 5 770,00 m² (cinco mil setecentos e setenta metros quadrados) encontra-se aproveitada do seguinte modo (área de terreno):

- a) Construção de cinco edifícios: 3 025,00 m²
- b) Arruamentos: 2 745,00 m²

6. Os edifícios referidos no número anterior estão afectados às seguintes finalidades de utilização (área de construção):

- a) Habitação que ocupa a área bruta de cerca de: 17 687 m²
- b) Comércio que ocupa a área bruta de cerca de: 3 025 m²

7. Constitui obrigação do segundo outorgante a remoção de todas as construções provisórias ou de outra natureza existentes no terreno, assim como o pagamento das indemnizações que eventualmente tenham de ser pagas aos ocupantes dessas construções.

Cláusula quarta — Arruamentos

1. Constitui obrigação do segundo outorgante proceder à abertura e pavimentação a betão, com a espessura de 15cm (quinze centímetros), dos arruamentos interiores e exteriores, de acordo com as normas definidas pela Direcção de Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT).

2. No caso dos arruamentos referidos no número anterior não serem executados pelo segundo outorgante, nos termos definidos pela DSOPT e/ou nos prazos de aproveitamento estabelecidos na cláusula quinta, serão os mesmos executados pelo primeiro outorgante, sendo os respectivos encargos dessa execução suportados exclusivamente pelo segundo outorgante.

3. Os arruamentos depois de executados, quer pelo segundo outorgante, quer pelo primeiro outorgante em substituição daquele, reverterão à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização.

4. O arruamento assinalado na planta com a letra «b» com a área de 1 019,00 m² (mil e dezanove metros quadrados) reverte nesta data e por este título à posse do primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará, a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato, a renda anual de \$91 291,00 (noventa e uma mil duzentas e noventa e uma) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) \$23 105,00 (vinte e três mil cento e cinco) patacas, resultante do preço de \$5,00 (cinco) patacas por metro quadrado das parcelas do terreno designadas pelas letras H e F1 da planta, durante o período de execução da obra de aproveitamento das mesmas;

ii) \$68 186,00 (sessenta e oito mil cento e oitenta e seis) patacas, correspondente à parcela do terreno, que já está aproveitada e designada na planta pelas letras F e F2, e resultante da seguinte discriminação:

Área bruta para habitação:

$$17\,687,00\text{m}^2 \times \$3,00 = \$53\,061,00$$

Área bruta para comércio:

$$3\,025,00\text{m}^2 \times \$5,00 = \$15\,125,00$$

2. Após a conclusão da obra de aproveitamento das parcelas do terreno acima referidas, o segundo outorgante pagará o montante global de \$118 469,00 (cento e dezoito mil quatrocentas e sessenta e nove) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

$$30\,084,00\text{m}^2 \times \$3,00 = \$90\,252,00$$

ii) Área bruta para comércio:

$$6\,548,00\text{m}^2 \times \$5,00 = \$27\,740,00$$

iii) Área bruta para parque de estacionamento:

$$159,00\text{m}^2 \times \$3,00 = \$\,477,00$$

3. As rendas estabelecidas nos números anteriores serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato, sem prejuízo da aplicação dos novos montantes de renda resultantes da eventual publicação de portarias durante a vigência do presente contrato.

Cláusula sexta — Prazos de aproveitamento

1. O aproveitamento da parcela do terreno, designado pela letra H na planta, deverá operar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho de autorização do presente contrato.

2. O aproveitamento da parcela do terreno designada pela letra F1 na referida planta deverá operar-se no prazo de 30 (trinta) meses contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho referido no número anterior.

3. Sem prejuízo dos prazos globais estipulados nos números anteriores, o segundo outorgante deverá, relativamente à apresentação dos projectos e ao início das obras, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias contados da data atrás mencionada, para elaboração e apresentação dos projectos definitivos;

b) 120 (cento e vinte) dias, contados da data da notificação da aprovação daqueles projectos para início das obras, correspondentes à parcela de terreno designada pela letra H;

c) 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da notificação da aprovação daqueles projectos definitivos, para início das obras correspondentes à parcela de terreno designada pela letra F1.

4. Para efeito dos prazos referidos no número anterior os projectos definidos só se considerarão apresentados quando devidamente instruídos com todos os elementos.

5. Para efeitos da contagem dos prazos estipulados nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula, entender-se-á que, para a apreciação dos projectos referidos no n.º 3, os Serviços competentes, observarão um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os processos estejam devidamente instruídos.

6. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, quanto aos projectos definitivos, poderá o segundo outorgante dar início às obras projectadas, de acordo com o disposto no artigo 37.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto.

7. O não exercício pelo segundo outorgante do poder referido no número anterior não constituirá motivo justificado para o incumprimento dos prazos estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito à multa de \$500,00 (quinhentas) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e oitenta dias, fica sujeito à multa correspondente ao dobro daquela importância.

2. A responsabilidade do segundo outorgante pelo incumprimento dos prazos cessa em casos de força maior devidamente comprovados.

3. Consideram-se casos de força maior unicamente os que resultem de acontecimentos imprevistos e irresistíveis, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais do segundo outorgante.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$1 871 000,00 (um milhão oitocentas e setenta e uma mil) patacas que será pago da seguinte forma:

a) \$374 200,00 (trezentas e setenta e quatro mil e duzentas) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

b) O remanescente \$1 496 800,00 (um milhão quatrocentas e noventa e seis mil e oitocentas) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 7%, será pago em quatro prestações semestrais iguais de capital e juros, no montante de \$407 505,00 (quatrocentas e sete mil e quinhentas e cinco) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 180 dias contados da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$91 291,00 (noventa e uma mil duzentas e noventa e uma) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto provisória, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão do presente contrato.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras, aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Materiais sobranes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover para fora do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais sobranes tais como, terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento.

2. Só serão dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno da concessão nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante serão sempre depositados em local indicado por este, através da DSOPT.

4. A falta de observância, pelo segundo outorgante, do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, fica sujeita às seguintes multas:

\$ 5 000,00 a \$ 10 000,00 — pela primeira infracção

\$ 10 000,00 a \$ 20 000,00 — pela segunda infracção

\$ 20 000,00 a \$ 50 000,00 — a partir da segunda infracção

Cláusula décima terceira — Materiais para aterro do terreno

Todos e quaisquer materiais de aterro que o segundo outor-

gante eventualmente necessitar para aplicar no terreno terão que ser obrigatoriamente obtidos fora do Território.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caducará nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sétima;

b) Alteração não consentida da finalidade da concessão, enquanto esta se mantiver provisória;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador e será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato produz os seguintes efeitos:

a) Reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, consoante aquela seja total ou parcial, da totalidade das parcelas do terreno designadas pelas letras H e F1 e edifícios, ou da parcela em causa e respectivo edifício, com todas as benfeitorias aí introduzidas pelo segundo outorgante sem direito a qualquer indemnização por parte do primeiro outorgante;

b) Perda da caução prestada nos termos da cláusula nona a favor do primeiro outorgante na proporção correspondente à caducidade.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida da finalidade da concessão, no caso de esta já se ter tornado definitiva;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto provisória sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula oitava.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador e será publicada no *Boletim Oficial*.

3. A rescisão do contrato produz os seguintes efeitos:

a) Reversão à posse do primeiro outorgante, consoante aquela seja total ou parcial, da totalidade do edifício e do terreno ou da fracção autónoma em causa e da correspondente quota ideal do terreno, sem direito a qualquer indemnização por parte do primeiro outorgante;

b) Perda total ou parcial da caução prestada nos termos da cláusula nona a favor do primeiro outorgante, consoante aquela seja total ou parcial.

Cláusula décima sexta — Foro competente

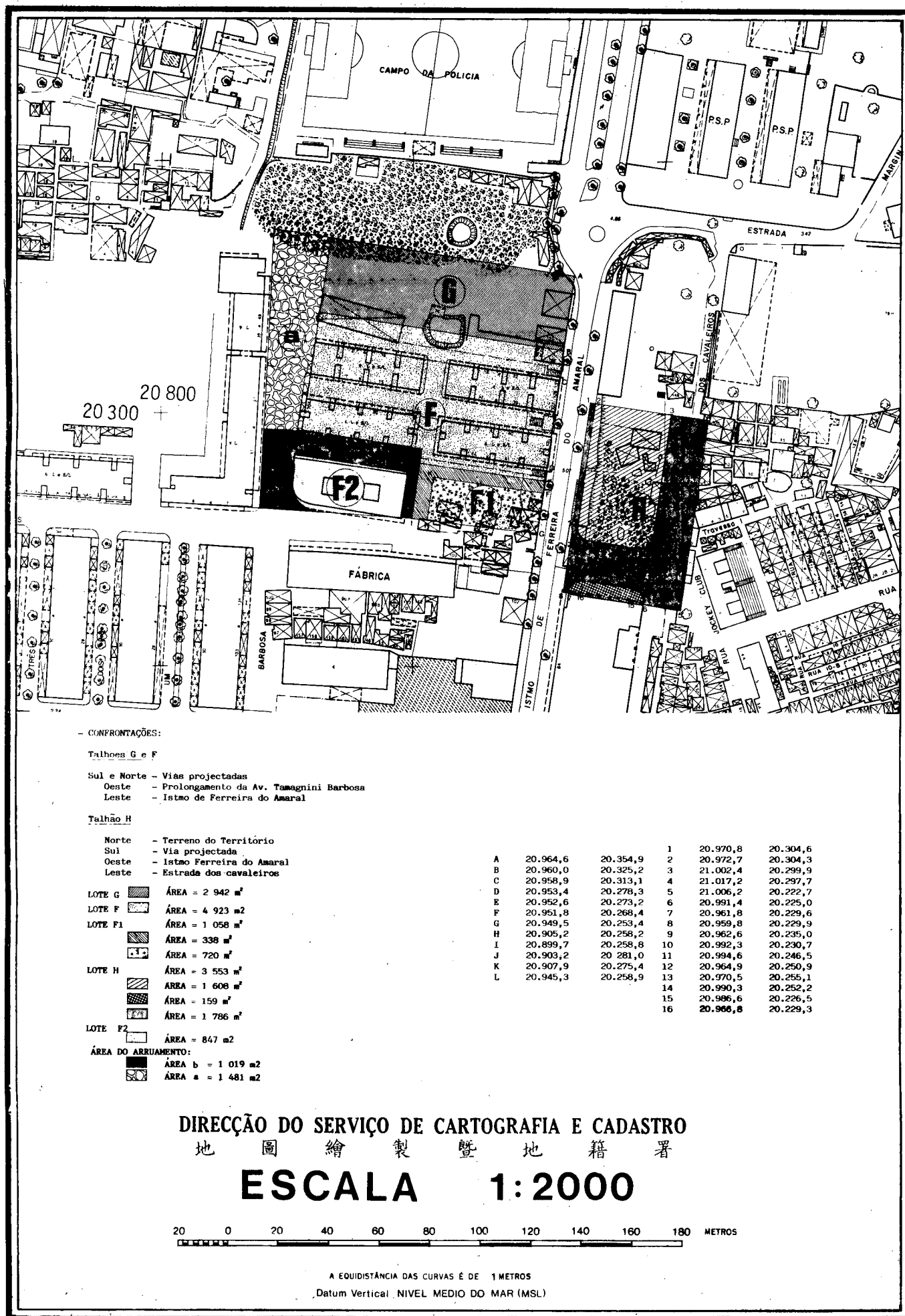
Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

1. O presente contrato substitui integralmente o contrato de concessão outorgado por escritura pública de 23 de Setembro de 1973 e a sua revisão de 22 de Julho de 1983.

2. O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1986. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.



Despacho n.º 8/86/AS

É revogado o meu despacho datado de 21 de Janeiro de 1986, pelo qual nomeio o licenciado Luís Manuel Andrade de Sá para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de técnico de 2.ª classe do Gabinete de Comunicação Social.

Residência do Governo, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *José Augusto Roque Martins*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Dezembro de 1985, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Janeiro de 1986:

Maria de Lurdes Pires Mata da Silva Figueiredo — contratada além do quadro para exercer as funções de auxiliar técnico principal do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª Objecto do presente contrato: execução de tarefas de registo de entrada e catalogação de publicações, elaboração de fichas bibliográficas, alimentação de ficheiros, atendimento de utilizadores, participação em trabalhos de tradução e execução de outras tarefas correntes no Centro de Documentação;

2.ª O prazo de execução do trabalho contratado é até 19 de Julho de 1986;

3.ª À contratada é atribuída a categoria de auxiliar técnico principal, remunerada pelo índice 250 da tabela de vencimentos;

4.ª A remuneração acordada, nos termos da cláusula anterior, fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado para a mesma categoria no Serviço de Administração e Função Pública;

6.ª A contratada fica sujeita ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

8.ª A contratada terá ainda direito a passagens de regresso a Portugal para si e sua família, subsídio de família e subsídios de férias e Natal.

Por despachos de 21 de Janeiro de 1986, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Janeiro do corrente ano:

O pessoal da carreira administrativa, a seguir identificado, progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com direito à

remuneração correspondente a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

Palmira da Rocha Alves, primeiro-oficial — 2.º escalão;

Lídia da Glória Filomena da Luz Cordeiro, primeiro-oficial — 2.º escalão;

Hó Lai Peck, terceiro-oficial — 2.º escalão.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Subdirector, *João Campos Vargas Moniz*.

SERVIÇO DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Janeiro do corrente ano:

Fong Sio Lin, letrada de 3.ª classe do quadro técnico da Direcção de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 16-3-1974 a 16-12-1985 — 11 anos,
9 meses e 1 dia que, nos termos do artigo
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em
vigor, equivalem a 13 11 —

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 16-3-1974 a 16-12-1985 11 9 1

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 13 de Fevereiro do mesmo ano, respeitante a Sio Hon Kün, letrado principal desta Direcção:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Junho de 1985:

José Alberto de Jesus Ascensão assistente hospitalar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovada a co-

missão de serviço, por mais um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, a partir de 10 de Outubro de 1985.

Por despachos de 24 de Janeiro de 1986:

Maria José Dias Barata de Tovar — nomeada, em comissão de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau para o grau 2, assistente de clínica geral, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, ainda não provida, até 9 de Outubro de 1986, data do termo do anterior contrato.

Maria Fernanda Ribeiro Pinto Ferreira — nomeada, em comissão de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para o grau 3, técnico de saúde principal, 3.º escalão, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, ainda não provida, até 20 de Dezembro de 1986, data do termo do anterior contrato.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1986, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 12 do mesmo mês e ano, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Leong I, auxiliar de serviços de saúde da carreira de auxiliar de serviços de saúde:

«Apto para o serviço».

Hoi Iün, servente do 3.º escalão da carreira de servente:

«Apto para o serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 13 de Janeiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 de Fevereiro de 1986, respeitante à escriturária-dactilógrafa do 1.º escalão da carreira de escriturário-dactilógrafo destes Serviços, Ana Cristina Vieira de Figueiredo Duarte Rosa Duque:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30/80/M, de 16 de Agosto, dado que a doença desaconselha a viagem de regresso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Nos termos do artigo 37.º do Regulamento do Imposto Complementar, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/85/M, de 2 de Março, as Comissões de

Fixação e de Revisão do Imposto Complementar de Rendimentos para o ano de 1986 terão a seguinte composição:

COMISSÕES DE FIXAÇÃO

«A»

PRESIDENTE: Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de finanças e chefe da Repartição de Finanças de Macau.

VOGAIS: Dr.ª Maria José Nunes, técnica de 1.ª classe, como efectivo; e

Pedro da Rosa de Sousa, chefe de secção, substituto, como suplente;

Helga Lopes Alves Mendes, como efectivo, e

Fernando Augusto Nascimento, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Anaíla Fortes Godinho, terceiro-oficial, eventual.

«B»

PRESIDENTE: Dr. Virgílio Orlando Ribeiro Pena da Costa, técnico principal.

VOGAIS: António Yu, adjunto de finanças;

Dr.ª Maria Fernanda Freitas da Paz, como efectivo, e

Carlos Francisco da Rosa, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Helena Vicente Leong, inspectora-verificadora de 3.ª classe.

«C»

PRESIDENTE: Dr. Dionísio Alves Mendes, técnico de 2.ª classe.

VOGAIS: António Joaquim Guerreiro, adjunto de finanças;

Chan Pak Cheong, como efectivo, e

João Filomeno de Sousa e Sales, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Isabel Lopes Romano Afonso, auxiliar técnico principal, eventual.

«D»

PRESIDENTE: Dr.ª Maria Francisca A. Mendes Hugk, técnica principal.

VOGAIS: Rita Botelho dos Santos, assistente técnico de 2.ª classe;

Ho Mei Va, como efectivo, e

Tsui Kum Weng, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Mário Romano Afonso, escriturário-dactilógrafo, eventual.

SECRETÁRIOS,

SUPLENTE: Rui Cardoso, escriturário-dactilógrafo, eventual;

Manuel Chan, inspector-verificador de 3.ª classe.

COMISSÕES DE REVISÃO**«A»**

PRESIDENTE: Comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro, director dos Serviços.

VOGAIS: Dr. Virgílio Orlando Ribeiro Pena da Costa, técnico principal;

Wong Shoo Kee, como efectivo, e

Leong Kam Chun, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Manuel Ao, inspector-verificador de 2.ª classe.

«B»

PRESIDENTE: Comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro, director dos Serviços.

VOGAIS: Dr.ª Maria Francisca Alves Mendes Hugk, técnica principal, como efectivo; e

António Yu, adjunto de finanças, como suplente;

Júlio do Nascimento Ceirão, como efectivo, e

António Yong May, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Gaspar Aires da Silva Conceição Jr., primeiro-oficial, interino.

SECRETÁRIOS,

SUPLENTE: Helena Paiva, terceiro-oficial, eventual;

Vítor Pereira, inspector-verificador de 3.ª classe.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Fevereiro de 1986:

Vong Fong Leng, representada pelo pai Vong Pak Kong, viúvo de Tong Lok Mui, que, em vida, foi assalariada eventual, servente de 1.ª classe n.º 40, do Comando das Forças de Segurança de Macau, falecida em 27 de Agosto de 1985 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$7 560,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual da falecida, (índice salarial «110» e 16 anos de serviço), tendo em consideração a pensão mínima constante do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10

de Março, acrescida de \$1 560,00, correspondente a 50% de 2 períodos de prémio de antiguidade da mesma.

Da referida pensão, que deverá ser abonada a partir de 3 de Setembro de 1985, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$3 445,70 em 180 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$44,70 e as restantes de \$19,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despachos de 18 de Janeiro de 1986, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

António Francisco Jorge, comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$67 800,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$5 000,00, atribuído pelo índice salarial 300 da tabela indiciária, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, acrescido de Pts: \$650,00 mensais, equivalentes a 5 prémios de antiguidade, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Manuel Maria da Conceição Lau ou Manuel Maria da Conceição, capataz (3.º escalão) do quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$39 804,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 670,00, atribuído pelo índice salarial 160 da tabela indiciária, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, acrescido de Pts: \$780,00 mensais, equivalentes a 6 prémios de antiguidade, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 21 de Janeiro de 1986:

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Ofi-*

cial n.º 33, de 31 de Dezembro de 1977, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/85/M, de 2 de Março, as Comissões de Classificação Industrial, para o ano de 1986, terão a seguinte composição:

Na Repartição de Finanças de Macau

PRESIDENTE: Chefe da Repartição de Contribuições e Impostos, dr.ª Manuela António.

VOGAIS: Chefe da Repartição de Finanças, Vítor Emanuel Botelho dos Santos;
Representante dos contribuintes, Chan Wai Kei e, como seu suplente, Leong I Hung.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Verificadora de 2.ª classe, Teresa Maria Choi.

Na Delegação de Finanças das Ilhas

PRESIDENTE: Chefe da Delegação de Finanças, Pedro da Rosa de Sousa.

VOGAL: Representante dos contribuintes, António Mok e, como seu suplente, Leong Sek Chun.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Segundo-oficial, interino, Roberto Maria da Silva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, publicado no Suplemento do *Boletim Oficial* n.º 8, de 25 de Fevereiro de 1978, a Comissão de Revisão do Imposto Profissional, para o ano de 1986, terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços, comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro.

VOGAIS: Dr. Dionísio Alves Mendes;

Pelos contribuintes do 1.º grupo, Fong Chong, como efectivo, e Ko Hoi In, como suplente;

Pelos contribuintes do 2.º grupo, Vong Cam Tóng, como efectivo, e Sin Chi Yiu, como suplente.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Segundo-oficial, Yen Kuacfu.

Por despacho de 6 de Fevereiro de 1986:

Carlos da Silva Manhão, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado para, nos termos da alínea a) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e artigo 16.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, também de 11 de Agosto, exercer, por substituição, o cargo de chefe de secção do quadro de direcção e chefia, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 81/84/M, de 28 de Julho, e ainda não provida. (Isento de visto, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Janeiro de 1986, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Ramiro Duarte Henriques Coimbra — renovada, por mais dois anos, a sua comissão de serviço, no cargo de chefe do Departamento de Identificação de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º e n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ainda ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, com efeitos a partir de 26 de Abril do corrente ano.

Por despachos de 7 do corrente mês:

José Pereira Leonardo, chefe de Departamento de Documentos de Viagem dos Serviços de Identificação de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-5-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16-5-1981, com os aumentos legais

27 — 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-5-1981 a 31-12-1985 — 4 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...

5 7 6

TOTAL 32 7 8

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-5-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16-5-1981, com os aumentos legais

22 9 17

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-5-1981 a 31-12-1985

4 8 —

TOTAL 27 5 17

Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo, primeiro-oficial, interino, dos Serviços de Identificação de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-6-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 14-6-1980, com os aumentos legais

16 8 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 20-5-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 7 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

6 8 26

TOTAL 23 4 26

	Anos	Meses	Dias
2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-6-1980, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 24, de 14-6-1980	13	10	22
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 20-5-1980 a 31-12-1985	5	7	12
TOTAL	19	6	4

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Fevereiro do corrente ano:

Chan Siu Kam, capataz da carreira de capataz da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-11-1970 a 31-12-1985 — 15 anos, 1 mês e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

18 2 3

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-11-1970 a 31-12-1985

15 1 23

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Fevereiro do corrente ano:

Carlos Alberto Machon, desenhador de 2.ª classe da carreira de desenhador da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-10-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30-10-1982, com os aumentos legais

8 — 23

	Anos	Meses	Dias
2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:			
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1982 a 31-12-1985 — 3 anos e 5 meses, deduzidos de 4 meses, de harmonia com o disposto na alínea b), n.º 2, do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor — 3 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto citado, equivalem a	3	8	12
TOTAL	11	9	5

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-10-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30-10-1982

6 5 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1982 a 31-12-1985, deduzidos de 4 meses

3 1 —

TOTAL 9 6 11

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Julho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho de 7 do corrente mês:

Deolinda Celeste da Rosa, segundo-oficial do quadro administrativo dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na extinta Brigada de Macau da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar: de 3-12-1973 a 31-3-1975 — 1 ano, 3 meses e 29 dias; no ex-Serviço Meteorológico de Macau: de 1-4-1975 a 31-7-1977 — 2 anos e 4 meses; nos extintos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 1-8-1977 a 30-6-1980 — 2 anos e 11 meses; nos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau: 1-7-1980 a 12-12-1985 — 5 anos, 5 meses e 12 dias; o que tudo somado perfaz 12 anos e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...

14 5 7

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 3-12-1973 a 12-12-1985 12 — 11

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 6 de Fevereiro de 1986:

Rufino de Fátima Ramos, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Turismo — renovada, por mais dois anos, a sua comissão de serviço, como chefe de Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, ambos de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Março de 1986. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Extracto de alvará

Por despacho do director dos Serviços, de 24 de Janeiro de 1986, foi Tony Chi-Kong Wong autorizado a explorar um estabelecimento na Rua da Praia Grande, n.º 41, r/c e s/l, denominado «Sam Vong» e classificado, provisoriamente, na 3.ª classe do grupo 2 a que se refere o artigo 4.º — 1. do Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Fevereiro do corrente ano:

Manuel Alexandre Cardoso, fotógrafo e operador de meios audiovisuais do Gabinete de Comunicação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar: de 5-1-1970 a 16-6-1970, com os aumentos legais — 7 18

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 5-1-1975 a 31-12-1985 — 10 anos,
11 meses e 27 dias que, com os aumentos legais, equivalem a 13 2 8

TOTAL 13 9 26

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar: de 5-1-1970 a 16-6-1970 — 5 13

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 5-1-1975 a 31-12-1985 10 11 27

TOTAL 11 5 10

Lei Chi Leong, aliás Franky Lei, fotógrafo e operador de meios audiovisuais do Gabinete de Comunicação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 30-3-1979 a 31-12-1985 — 6 anos,
9 meses e 2 dias que, com os aumentos legais, equivalem a 8 1 8

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 30-3-1979 a 31-12-1985 6 9 2

Aleixo Alexandrino de Siqueira, terceiro-oficial, interino, do Gabinete de Comunicação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado no período: de 16-6-1975 a 30-6-1984; e 1-9-1984 a 31-12-1985 — 10 anos, 4 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 12 5 12

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado no período: de 16-6-1975 a 30-6-1984; e 1-9-1984 a 31-12-1985 10 4 15

Ip Kin Si, auxiliar de câmara escura do Gabinete de Comunicação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 25-8-1973 a 31-12-1985 — 12 anos,
4 meses e 7 dias que, com os aumentos legais, equivalem a 14 9 26

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 25-8-1973 a 31-12-1985 12 4 7

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director do Gabinete, *Händel de Oliveira*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 7 de Fevereiro do corrente ano:

Manuel Silvério, subinspector da Delegacia do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S.A.R.L. — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 1 de Fevereiro de 1986.

Gaspar Aires da Silva da Conceição Júnior, subinspector da Delegacia do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S.A.R.L. — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 1 de Fevereiro de 1986.

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director, substituto, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

SERVIÇOS DE MARINHA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o OEFI, de 7 de Fevereiro de 1986:

António Ângelo Mendes, mestre de manobra da Repartição dos Serviços de Marinha — nomeado para exercer, em acumulação com as suas, as funções de contramestre dos serviços marítimos dos mesmos Serviços, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ainda por força da alínea b) do artigo 61.º do mesmo decreto-lei.

Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, mestre de draga da Repartição dos Serviços de Marinha — nomeado para exercer, em acumulação com as suas, as funções de contramestre dos serviços de dragagem dos mesmos Serviços, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M,

de 11 de Agosto, e ainda por força da alínea b) do artigo 61.º do mesmo decreto-lei.

(Dispensados de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 29 de Dezembro de 1985, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro de 1986:

O pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, constante da relação anexa — transitado, a partir de 1 de Janeiro de 1986, para os escalões indicados, ao abrigo da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Relação do pessoal que transita para o escalão imediato, a partir de 1 de Janeiro de 1986:

Chefes (do 1.º escalão para o 2.º):

Rogério da Encarnação Couto Júnior;
Álvaro Egídio Dias;
Tito José Lama dos Santos;
Cândido Augusto Serrão;
Liaquat Ali Khan;
Henrique Napoleão Campos;
Lucas Ló;
Manuel Armando Augusto de Assis;
Alberto de Jesus Pereira;
José Sam;
Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;
Diamantino José dos Santos;
Américo de Sousa Monteiro;
Alberto Augusto de Sousa;
Manuel Agostinho Júnior;
Joaquim Leitão;
Lurdes Maria da Conceição Lau de Moraes.

Chefe, mecânico (do 1.º escalão para o 2.º):

Lei Hoi Peng.

Subchefes (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 598/64, Jerónimo Calisto Pascoal de Sousa;
N.º 55/59, Leonildo Cascalho dos Santos;
N.º 600/65, Gregório dos Santos Madureira;
N.º 389/70, Júlio Fernandes;
N.º 38/79, Armando Augusto de Sousa;
N.º 83/68, José Carlos;
N.º 22/77, José Manuel da Costa;
N.º 296/77, Joaquim Augusto de Sousa;
N.º 265/78, Dulcidónio Constâncio Chen Wei Gin;
N.º 857/78, Evaristo José de Sequeira;

N.º 107/77, Onofre Maria da Conceição Lao;
 N.º 27/81, Álvaro de Albano Maria Dias;
 N.º 233/79, Jorge Augusto de Sousa;
 N.º 87/77/F, Maria de Lurdes Madeira de Carvalho Ali;
 N.º 34/75/F, Elfrida da Imaculada da Conceição da Costa Giga;
 N.º 85/77/F, Margarida Assis do Serro.

Subchefe, mecânico (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 182/66, Leong Sü Iong.

Subchefe, radiomontador (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 89/63, Sin Kam Man.

Guardas-ajudantes (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 305/62, Daniel Maria Ventura Pereira;
 N.º 227/65, João Vieira da Silva;
 N.º 35/64, Arménio Diocleciano Viseu;
 N.º 569/54, Álvaro da Conceição Fernandes;
 N.º 95/62, Luís Cervantes;
 N.º 435/64, Ernesto Miguel de Assis;
 N.º 392/61, Leong Veng;
 N.º 6/63, António José da Silva;
 N.º 381/68, Leong Tong;
 N.º 113/71, Joaquim Gomes Viseu;
 N.º 579/68, Pedro Wong,
 N.º 348/70, Ng Yuk Wah;
 N.º 79/63, Chiang Kam Chiu;
 N.º 58/66, Jacinto de La Cruz Y Lin;
 N.º 716/68, Lio Ton;
 N.º 313/70, Chao Cheok;
 N.º 122/70, Chong Kong;
 N.º 117/67, Ao Ieong Vai Meng;
 N.º 640/66, Leong Iat Meng;
 N.º 266/67, Leong Vun Sang;
 N.º 737/68, Tam Wai Hing;
 N.º 262/67, Chan Teng Cheong;
 N.º 683/70, Lei Meng;
 N.º 116/64, João Rodrigues Ferreira;
 N.º 173/73, Lei Kam Wa;
 N.º 699/70, José Leong;
 N.º 393/67, Ng Tin Iao;
 N.º 769/75, Manuel Armando de Assis;
 N.º 793/77, Teófilo Mendes dos Santos Gomes;
 N.º 619/65, Alfredo Jorge Kok;
 N.º 155/67, Paulo Leong;
 N.º 152/71, António Carlos;
 N.º 14/67, Al Man Keong;
 N.º 123/71, Ch'an Peng Wá;
 N.º 636/65, Leong Kuok Kuan;
 N.º 26/60, Chan Hoi;
 N.º 178/79, Henrique Manuel Lei;
 N.º 781/77, António Há;
 N.º 466/70, Manuel Miranda da Silva;
 N.º 163/81, Albano Jesus Agostinho;
 N.º 213/75, Lei Kam Weng;
 N.º 667/67, Chiang Cam Keong;
 N.º 12/63, Lam Meng Kei;
 N.º 74/81, Vítor Ferreira;
 N.º 362/78, Tou Tat Meng;

N.º 463/80, Armando Carlos da Rosa;
 N.º 10/78, Cheong Iok Kuan;
 N.º 1294/82, Demétrio Gonçalves Ferreira;
 N.º 1295/82, Manuel Claro Carvalho;
 N.º 1296/82, Carlos Alberto Alves dos Santos;
 N.º 115/81, Fernando José da Rocha;
 N.º 939/81, Manuel da Conceição Cordeiro Dias;
 N.º 1298/82, José Luís Robalo Alves;
 N.º 1301/82, Joaquim Reis de Amoreira;
 N.º 1303/82, Fernando Rodrigues de Carvalho;
 N.º 885/79, Jaime Vitório Sousa;
 N.º 806/81, João Carlos dos Santos Rodrigues Dias;
 N.º 1305/82, António Miguel de Figueiredo da Conceição;
 N.º 86/60, Tang Peng Kuan;
 N.º 23/60, Sit Veng Chiu;
 N.º 649/70, António Tcheong;
 N.º 608/65, Pau Tai Hong;
 N.º 869/78, Tang Kai Weng;
 N.º 734/75, Lou Pak Chán;
 N.º 298/75, Lei Sao I;
 N.º 125/63, Lei Veng H'in;
 N.º 142/85, Eusébio Viçoso Arrais Viegas;
 N.º 36/74/F, Fok Son K'eng;
 N.º 43/74/F, Chu Kuai Heong;
 N.º 65/75/F, Helen Kam Suk Chun Serrão;
 N.º 94/78/F, Arminda Maria Rosa Cláudia Luís Boen;
 N.º 49/75/F, Iong Fong Meng Dias;
 N.º 88/77/F, Isabel da Conceição Ferreira;
 N.º 92/78/F, Virgínia Teresa de Oliveira da Costa Dias;
 N.º 23/79/F, Esperanza Campos;
 N.º 26/79/F, Alice Maria do Rego;
 N.º 41/74/F, Chan Iok Heng;
 N.º 97/78/F, Rita Dóris do Rosário;
 N.º 56/75/F, Ian Soi Keng;
 N.º 90/77/F, Lurdes Evelina Osório Cordeiro;
 N.º 35/74/F, Fong Nun Heng;
 N.º 33/79/F, Teresinha Lay Kim Lan;
 N.º 17/79/F, Cíntia Osório Cordeiro Jacinto;
 N.º 96/78/F, Filomena do Rosário Cardoso;
 N.º 20/74/F, Lei Pou Fun;
 N.º 29/74/F, Ho Ion Lin;
 N.º 32/74/F, Sou Lai Kun;
 N.º 6/74/F, Fátima Gregório dos Santos Gomes.

Guardas-ajudantes, músicos (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 59/68, Kou Kin Peng;
 N.º 905/81, Wu Weng Son;
 N.º 534/67, António Dias.

Guardas-ajudantes, mecânicos (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 476/61, Chau K'ai On;
 N.º 705/68, Leong Su San;
 N.º 577/70, Ló Ion Tak;
 N.º 479/78, Vong Kuan Meng.

Guarda-ajudante, radiomontador (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 71/75, Cheang Chin Fá.

Guardas (do 3.º escalão para o 4.º):

N.º 474/65, Mário Kok;
 N.º 315/68, João Duarte Conde Hung;

- N.º 114/63, Fong Veng Kuai;
 N.º 237/64, António Joaquim;
 N.º 40/58, Lam Koc Nong;
 N.º 316/67, Lau Chong Man;
 N.º 594/64, T'ong Pui;
 N.º 611/67, Lei Ká Pou;
 N.º 465/63, Cheang Kit Hong;
 N.º 129/59, Domingos Chan;
 N.º 310/67, Leong Vai Seng;
 N.º 355/56, Sou Siu Vá;
 N.º 204/71, Lei Weng San;
 N.º 314/67, Ch'oi Kun Ion;
 N.º 410/75, Fong Chi Seng;
 N.º 659/70, Chan Iat Pó;
 N.º 512/62, Ho Cheok K'ong;
 N.º 554/62, Lai Meng Kit;
 N.º 331/63, Vong Peng Kün;
 N.º 284/66, Vong Sou;
 N.º 121/62, Lau Hak;
 N.º 166/71, João Lam;
 N.º 177/64, Vong Chun Kong;
 N.º 62/66, Lou Chiu Koi;
 N.º 109/73, Wong Kam T'ou;
 N.º 651/66, Iun Siu Chun;
 N.º 108/64, Vong Kok Heng;
 N.º 221/78, Choi Ioc Kái;
 N.º 740/68, Man Peng Kin;
 N.º 647/66, Ao Ngai Leong;
 N.º 326/67, Fong Peng Chun;
 N.º 60/60, Mak Sek Hong;
 N.º 145/63, Cheang Chan Va;
 N.º 38/74/F, Mok Kam Ieng;
 N.º 57/75/F, Ng P'ui Lam;
 N.º 50/75/F, Tam Ut Hou;
 N.º 66/75/F, Wong Sio Mei Constantino;
 N.º 58/75/F, Iong Pou Chi;
 N.º 53/75/F, Leong Cam Peng;
 N.º 69/75/F, Lúcia Ngai;
 N.º 68/75/F, Maria Assunta Chan;
 N.º 10/75/F, Chu Vai Leng da Fonseca;
 N.º 46/75/F, Chao Soi Keng;
 N.º 18/75/F, Pun Cheng I das Dores;
 N.º 64/75/F, Cheang Sok Man;
 N.º 74/75/F, Chan Soi Heng;
 N.º 48/75/F, Lei Kuai Heng;
 N.º 63/75/F, Ng Ut Mui;
 N.º 13/75/F, Lu Soc Hin;
 N.º 70/75/F, Seak Iok Leng;
 N.º 55/75/F, Wu Iok Chan;
 N.º 45/75/F, Ip Pui Hán;
 N.º 72/75/F, Hong Tou Kun Heng;
 N.º 59/75/F, Pun Pou Wa;
 N.º 61/75/F, Ho Mei Wing;
 N.º 12/77/F, Fong Un Wa;
 N.º 73/77/F, Ho Ut Cheng dos Santos;
 N.º 75/77/F, Lam Man Cheng;
 N.º 77/77/F, Choi Iok I;
 N.º 78/77/F, Vong Son P'eng;
 N.º 79/77/F, Lau Vai Yeng;
 N.º 80/77/F, Ao Cheng I de Sousa;
 N.º 91/77/F, Maria do Carmo da Conceição Martins Lei;
- N.º 108/79/F, Rita Kong;
 N.º 110/79/F, Lei Kit Leng;
 N.º 106/79/F, Wong Iok Leng;
 N.º 109/79/F, Chao Lin Hou;
 N.º 83/79/F, Vong Lai Kun;
 N.º 107/79/F, Chao In K'eng;
 N.º 40/79/F, Marieta Inês de Fátima Dias;
 N.º 100/79/F, Ivone Teresa Sales;
 N.º 99/79/F, Maria da Costa;
 N.º 105/79/F, Eulália Fátima de Matos;
 N.º 431/62, Fok Veng Kong;
 N.º 342/75, Octávio José Lourenço;
 N.º 499/70, Ung Kim Teng;
 N.º 106/65, Cheong Seng Kan;
 N.º 430/67, Augusto Ricardo Chan;
 N.º 552/75, Lei Kuan Hong;
 N.º 171/63, Chau Hon Seng;
 N.º 5/62, Ng Kok Hong;
 N.º 366/63, Ch'an Iut Seng;
 N.º 248/71, Ch'oi Chi Heng;
 N.º 490/75, Paulo Coelho Baptista;
 N.º 187/70, Abdula Carim;
 N.º 128/71, Gregory Alves;
 N.º 876/80, António da Conceição Ferreira;
 N.º 796/77, Mac Siu Kuong;
 N.º 231/77, Ch'an Soi K'ong;
 N.º 507/73, Chan Kam Hong;
 N.º 82/63, António Jorge Cheang;
 N.º 409/72, Ch'an Meng;
 N.º 568/75, Ao Ieong Wai Keong;
 N.º 486/77, Chu Sam Choi;
 N.º 529/75, Choi Chi Kun;
 N.º 130/75, Lei Ieng Kei;
 N.º 94/75, Wong Seng Tou;
 N.º 209/75, Chang Kam I;
 N.º 257/63, Vong Fai Man;
 N.º 20/62, Loi Meng;
 N.º 140/63, Lam Chi Seng;
 N.º 280/58, Pedro Chang;
 N.º 102/64, Ché Vai Chun;
 N.º 590/64, Afonso Maria Lopes;
 N.º 595/64, Lam Tim;
 N.º 586/64, Pau Chi Sam;
 N.º 591/64, Vong Hoi;
 N.º 311/63, Vong Peng Chi;
 N.º 506/65, Ieong Kam;
 N.º 354/63, Vong Pak Kong;
 N.º 689/75, Lei Hoi U;
 N.º 743/75, António Lau;
 N.º 447/66, Iu Ian Ho;
 N.º 811/77, Chio Meng A;
 N.º 135/62, Ng Tai Lin;
 N.º 402/62, Lam Tak Chi;
 N.º 764/75, P'ang Kam Tim;
 N.º 396/77, André Jorge dos Santos;
 N.º 505/75, T'an Heng K'ong;
 N.º 205/70, Chou Peng Lam;
 N.º 688/70, Leong Va Kuan;
 N.º 495/67, Chong Hou Chu;
 N.º 131/67, Cheong Ch'un;
 N.º 263/77, Chang 'Tong Loi;

N.º 452/75, Mac Tak Seng;
 N.º 685/75, Chao Kam Chun;
 N.º 687/67, Vong Chon Fai;
 N.º 713/70, Vong Kok Choi;
 N.º 93/75, Mou Wai Hong;
 N.º 850/78, Cheong Leng Ian;
 N.º 584/75, Lei Tak Sang;
 N.º 757/75, Tai Chio;
 N.º 810/78, Sim Hing Kee;
 N.º 378/75, Cheong Sin Sang;
 N.º 696/75, Iam Kam Chan;
 N.º 215/75, Cheang Lok Lon;
 N.º 327/78, Mak Cheong Kwan;
 N.º 275/70, Siu Vá Hoi;
 N.º 703/70, Ho P'ui Kei;
 N.º 175/67, Lei Peng Kong;
 N.º 375/68, Cheong Tát Weng;
 N.º 691/68, Wan Chan Fan;
 N.º 279/70, Leong Kun Kong;
 N.º 680/70, Ip Nám San;
 N.º 738/68, Ip Weng Chon;
 N.º 629/75, Chan Chi Kun;
 N.º 254/71, Kwan Ping Chiu;
 N.º 717/75, Kong Veng Seng;
 N.º 191/77, Wong Chi Hon;
 N.º 673/75, Ng Peng Chio;
 N.º 225/75, Wong Chan Kóng;
 N.º 301/75, Lam Tat;
 N.º 846/78, Lao Hak Chó;
 N.º 644/66, Lei Pui K'un;
 N.º 674/75, Jorge Julian Oliveros;
 N.º 414/70, Iau Tin Cheong;
 N.º 639/75, Wong Chi Ch'i;
 N.º 382/73, Vong Tak Kuong;
 N.º 199/75, Ché Kuok Weng;
 N.º 652/66, Sou Vá Kuai;
 N.º 732/75, Lei Iun;
 N.º 325/75, Tang Kan Cheong;
 N.º 580/62, Lam Kam Po;
 N.º 88/64, Sou Chi Meng;
 N.º 406/78, Lam Mei;
 N.º 768/75, Leong Kuai Va;
 N.º 394/78, João Baptista Lao;
 N.º 823/78, Ch'an In Lon;
 N.º 825/78, Ao Ieong Sai;
 N.º 887/80, Américo Augusto de Assis;
 N.º 338/78, Tchoi Tchan Kuan;
 N.º 138/73, Chu Fu Tim;
 N.º 714/77, Cheang Seng Chio;
 N.º 855/78, Pun Wai Cheong;
 N.º 815/78, Leong Kim Wai;
 N.º 184/77, T'am Fok Hong;
 N.º 349/78, Chang Siu Kun;
 N.º 239/79, Júlio da Conceição de Assis;
 N.º 831/78, Ché Iat Meng;
 N.º 218/77, Chan Chi Fai;
 N.º 291/79, José António Lou.

Guardas, músicos (do 3.º escalão para o 4.º):

N.º 390/75, Cheang Chin Peng;
 N.º 143/79, Chan Fu Sam;

N.º 881/79, Yu Chi Kin;
 N.º 403/65, José Tcheong Monteiro;
 N.º 179/67, Liu Yeong Hoi;
 N.º 151/67, Un Wai;
 N.º 557/73, Pedro Hong;
 N.º 799/77, Lam Peng Meng;

Guardas, mecânicos (do 3.º escalão para o 4.º):

N.º 564/78, Ho Mun Wá;
 N.º 270/77, Siu Kón Sang;
 N.º 735/68, Vong Keang Fat;
 N.º 413/75, Leong Sio Kei;
 N.º 103/70, Iong Fu Sang;
 N.º 347/73, Francisco Lai.

Guardas (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 604/65, Leong Veng;
 N.º 582/64, Leong Iam Fong;
 N.º 235/63, Cheang Vai Hong;
 N.º 448/63, Iong K'un;
 N.º 544/64, Lam Veng Kuan;
 N.º 126/64, Vong Siu Fu;
 N.º 149/63, Cheong Man Sou;
 N.º 157/63, Kou Pou K'eong;
 N.º 137/64, Wong San;
 N.º 628/65, Vong Meng Cheong;
 N.º 592/64, Ng Ion Hang;
 N.º 601/65, Ch'an Veng;
 N.º 16/64, Vong Van K'au;
 N.º 61/63, Ho P'ui Lam;
 N.º 641/66, Ung Kun Seng;
 N.º 150/66, Lok K'ai Chou;
 N.º 618/65, Adelino Matos dos Santos;
 N.º 37/64, Ché Iau;
 N.º 50/65, Leong Ch'io Fai;
 N.º 609/65, Ung Kok Kei;
 N.º 633/65, Tam Ch'iu;
 N.º 631/65, Tai Kei Ieng;
 N.º 46/64, Ho Kam Tai;
 N.º 621/65, Lau Iu Sang;
 N.º 352/63, Cheong Chi Kei;
 N.º 323/66, Lau Siu Vá;
 N.º 368/66, Ip Kong Fu;
 N.º 653/66, Leong Kit Man;
 N.º 158/66, Tong Veng Chon;
 N.º 597/64, Fong Keng;
 N.º 620/65, Leong Fun;
 N.º 559/62, Chau Vai San;
 N.º 319/66, Vu Man Fat;
 N.º 654/66, Lei Iong Tai;
 N.º 630/65, Chan Kam Meng;
 N.º 489/62, Lei K'uan In;
 N.º 488/62, Má Hón Nam;
 N.º 624/65, Chiu Iu Kam;
 N.º 637/65, Lei Chi Fok;
 N.º 581/66, Lou Kuok Lam;
 N.º 623/65, Cheong Veng Pui;
 N.º 642/66, Van Kam Wing;
 N.º 638/65, Kok Iat Chiu;
 N.º 625/65, Tou Kam Chiu;

- N.º 363/66, Leong Chi K'eong;
 N.º 112/66, Ch'an Hón Meng;
 N.º 28/64, Lou Meng;
 N.º 256/65, Lei Peng Kun;
 N.º 615/65, Ieong Va Iau;
 N.º 634/65, Ch'an Mou K'eong;
 N.º 646/66, Iu Iu Fai;
 N.º 318/66, Cheong Hoi Iu;
 N.º 30/66, Leong Iut Fun;
 N.º 67/66, Ch'an Ngai Kuong;
 N.º 211/67, Ip Vá San;
 N.º 321/67, Fong Weng Tat;
 N.º 146/62, Lei Iu Veng;
 N.º 497/68, Sam Tim Kong;
 N.º 676/67, Fong Chong;
 N.º 300/65, Lei Fong;
 N.º 612/65, Lei Tak Kuong;
 N.º 613/65, Lam Chong Keong;
 N.º 201/66, Ao Chi Kong;
 N.º 648/66, Mak Ngao;
 N.º 724/70, Ch'an Chi Peng;
 N.º 165/70, António Maria Quinn;
 N.º 708/68, Iu Kok Choi;
 N.º 736/68, José Leong Kam Pó;
 N.º 459/70, Vong Leong;
 N.º 666/67, Chiang Weng;
 N.º 607/67, Fong Tin Veng;
 N.º 267/67, Ch'an Su K'ao;
 N.º 656/67, Leong Kuan I;
 N.º 550/70, Pun Chan Choi;
 N.º 711/68, Chong I Fu;
 N.º 632/67, Cheang Man Seng;
 N.º 725/68, Lei Kuai Seng;
 N.º 723/68, Ló Weng Meng;
 N.º 684/70, Tang Pak Loi;
 N.º 692/70, Vong Kam Lok;
 N.º 588/67, Wong Peng;
 N.º 679/67, Fong Tong;
 N.º 727/68, Ung Iat Kong;
 N.º 276/68, Pou Kók Choi;
 N.º 183/70, Lam Ion Chi;
 N.º 731/70, Ip Keong;
 N.º 728/68, Ng K'ai Nou;
 N.º 317/70, Lo Cheok Hang;
 N.º 133/67, Chan Veng Lin;
 N.º 603/70, Si Tou;
 N.º 650/70, Mok Choi;
 N.º 373/67, Ieong Cheng Chao;
 N.º 678/67, Leng Chi Kong;
 N.º 681/67, Mok Veng Tak;
 N.º 707/68, Ché Kuai Heng;
 N.º 726/68, Lai Sam;
 N.º 216/67, Chong Fok;
 N.º 405/70, Lei Iong Tim;
 N.º 283/67, Fong Tong Seng;
 N.º 668/67, Ché Kuan;
 N.º 710/68, Lok Chu Tong;
 N.º 693/70, Kuan Sé Weng;
 N.º 657/70, Leong Fu;
 N.º 720/68, Pau Ieok Mong;
 N.º 437/67, Cheong Tim Hoi;
 N.º 139/67, Chao Wong Weng;
 N.º 686/67, Ch'an Kuong;
 N.º 271/70, Chiang Ion Tak;
 N.º 660/70, Cheong Teng Fai;
 N.º 635/67, Chan Chi Kong;
 N.º 415/67, Wong Soi Fai;
 N.º 694/68, Cheong Wa Seng;
 N.º 677/70, U Weng Cheong;
 N.º 242/67, Ung Kon Hon;
 N.º 700/68, Ho Man Kuong;
 N.º 134/71, Ao Ieong Kuong Wa;
 N.º 739/68, Chan Pin;
 N.º 194/67, Leong Chan Nám;
 N.º 220/71, Ch'an Wa Seng;
 N.º 524/68, Chiang Kun Chan;
 N.º 682/70, Wu Meng;
 N.º 63/71, Wong Tin Fong;
 N.º 261/71, Tomé Wong Seng Chac;
 N.º 718/68, Pou Veng Sang;
 N.º 596/70, Kuok Weng Kuan;
 N.º 671/67, Chong Sé Tim;
 N.º 41/71, Chiang Hong Sai;
 N.º 246/71, Kou K'ai Cheong;
 N.º 252/71, Leong Peng T'ong;
 N.º 712/68, Chim Teng Lau;
 N.º 421/72, José Manuel Rodrigues Duarte;
 N.º 353/62, Un Chao Hong;
 N.º 420/72, Wong Tát Chi;
 N.º 292/72, Carlos Chan;
 N.º 289/72, Lau Un Wai;
 N.º 690/70, Siu Siu Leong;
 N.º 445/72, Un Wa;
 N.º 492/72, Ng Seak Kuong;
 N.º 203/72, Loi Cheok Fu;
 N.º 302/72, Wan Wai Hong;
 N.º 286/72, Pun Pak Hong;
 N.º 508/72, Lam Kit Vai;
 N.º 336/71, Lok Vun Chi;
 N.º 460/72, Sou Cau;
 N.º 527/73, Mac Koc Lam;
 N.º 297/73, P'un K'an Fai;
 N.º 663/73, Vong Tat Chi;
 N.º 418/72, Leong Chi Chiu;
 N.º 574/73, Lei Lam;
 N.º 350/73, Vong Seng;
 N.º 661/73, Chan Veng Ip;
 N.º 308/73, Fong Kei Fun;
 N.º 32/73, Chan Kuong Ieng;
 N.º 675/73, Ng Peng Kong;
 N.º 471/72, Lam Wai Kuong;
 N.º 306/73, Cheong Kin Fai;
 N.º 104/71, Ch'an On;
 N.º 665/73, Sio Kuan Chi;
 N.º 181/73, Tang Fat Weng;
 N.º 333/72, Cheong Nang Kón;
 N.º 345/71, Ch'an Soi Meng;
 N.º 558/75, Tang Va Hoi;
 N.º 162/75, Paulo Wong Seng P'an;
 N.º 66/75, Lai Weng Wá;
 N.º 400/75, Chou Chi Hong;
 N.º 219/75, Leong Ion Chun;
 N.º 407/75, Hong Sio Meng;

- N.º 585/75, Kuan Peng Io;
 N.º 518/75, Peter Xavier;
 N.º 339/75, Lou Pak Seng;
 N.º 97/75, Chio Kuok Hong;
 N.º 545/75, Lok Wai Hong;
 N.º 701/75, Lai Kuok Fong;
 N.º 614/75, Fong Kim Meng;
 N.º 493/72, Ch'an Weng Kuong;
 N.º 526/75, Fok Tam Meng;
 N.º 566/75, Fok Io Kuong;
 N.º 436/75, Kán Sio Fai;
 N.º 295/75, Fong Kun Sau;
 N.º 704/75, Chan Hang;
 N.º 90/71, Chiang Kuok Leong;
 N.º 197/75, Lai Ioc Kin;
 N.º 120/75, Kuok Chi Keong;
 N.º 251/75, Sio Peng Wá;
 N.º 748/75, Ch'an Su P'ui;
 N.º 487/75, Leong Son Iun;
 N.º 742/75, Chang Kam Ng;
 N.º 53/75, Un U Chun;
 N.º 312/75, Leong Tac Seng;
 N.º 324/75, Kuan Kun Sang;
 N.º 365/75, Loi Cheok Hon;
 N.º 745/75, Ip Chong Chak;
 N.º 462/75, Chan Io Chun;
 N.º 749/75, Chu Im Sang;
 N.º 750/75, Chiang Fok Ch'eong;
 N.º 525/75, Tang Tat Weng;
 N.º 777/75, Lam Chi Un;
 N.º 767/75, Sou Tim;
 N.º 763/75, Fong Tak Chun;
 N.º 761/75, Chang K'ai Ch'eong;
 N.º 200/75, Hong Kuai Fan;
 N.º 383/75, Chiang Fong;
 N.º 753/75, Lei Wai Ch'eong;
 N.º 775/75, Ho Peng Man;
 N.º 770/75, Cheong Kuok P'eng;
 N.º 760/75, Mak Meng Hón;
 N.º 756/75, Lei Wa K'un;
 N.º 774/75, Fan Chi Meng;
 N.º 730/75, Vong Tak Ip;
 N.º 501/75, Chan Cá Cou;
 N.º 288/75, Lau Iok Leong;
 N.º 772/75, Un Chak Seng;
 N.º 755/75, Tang Io Kai;
 N.º 776/75, Leong Veng Chiu;
 N.º 762/75, Vong Im Meng;
 N.º 751/75, Lei Chao Pó;
 N.º 272/75, Ch'an Kai Tak;
 N.º 773/75, Leong Cheong Seng;
 N.º 746/75, Wong Keng Lao;
 N.º 91/77, Leong Kin Keng;
 N.º 808/77, Ao Ieong Chak Meng;
 N.º 164/77, Chang Hou Kuong;
 N.º 224/77, Lei Pui Kan;
 N.º 340/77, Kuok Leong Yun;
 N.º 369/77, Cheung Iao Sam;
 N.º 379/77, Wong Io Wá;
 N.º 416/77, Lam Wai Meng;
 N.º 453/77, Ch'an Kam Weng;
 N.º 719/77, Leong Chio Kit;
 N.º 771/77, Lam Fu Man;
 N.º 176/77, Ché Kun Vong;
 N.º 232/77, Lou Keng Chou;
 N.º 535/77, Lei Iok Hon;
 N.º 442/77, Mak Tak Fu;
 N.º 11/77, Francisco Chan;
 N.º 195/77, Cheong Yok Chong;
 N.º 189/77, Cheong Kin Nang;
 N.º 360/77, Kuok Leong Ch'un;
 N.º 571/77, Lao Seng Cheong;
 N.º 240/77, Chan Man Vun;
 N.º 461/77, Ng Chong Fei;
 N.º 174/77, Wong Su Ch'eong;
 N.º 193/77, Wu Ion Hong;
 N.º 401/77, Ieong K'ai Chong;
 N.º 212/77, Lio Weng Wá;
 N.º 264/77, Ieong Kam Tai;
 N.º 156/77, Lio Tchun Un;
 N.º 391/77, Tang Sai Loi;
 N.º 729/77, K'uong Kun Meng;
 N.º 715/77, Júlio Augusto de Assis;
 N.º 616/77, Sam Kwok Cheng;
 N.º 478/77, Ch'oi Lim Veng;
 N.º 792/77, Vong Kuoc Fai;
 N.º 791/77, Wu Peng Kuan;
 N.º 202/77, Kan Kam Tim;
 N.º 785/77, Lei Kim Ch'io;
 N.º 805/77, Lai Iek Meng;
 N.º 795/77, Chan Chi Wá;
 N.º 801/77, Lau Fu Man;
 N.º 521/77, Sam Soi Wá;
 N.º 798/77, Fok Kam Meng;
 N.º 782/77, T'am Fok Sang;
 N.º 779/77, Gee Veng Io;
 N.º 790/77, Tang Hou Ch'eong;
 N.º 783/77, Ao Kiang Iok;
 N.º 797/77, Chio Wai Lam;
 N.º 87/78, Chang Kam Fai;
 N.º 167/78, Leong Hong Ip;
 N.º 820/78, Cheong Sin Choi;
 N.º 819/78, Chiang Cheok Hoi;
 N.º 828/78, Cheong Sao Seng;
 N.º 830/78, Tang Tat Ch'eong;
 N.º 228/78, Fong Kuok Meng;
 N.º 662/78, Chang Io Weng;
 N.º 438/78, Chan Kuok Wá;
 N.º 832/78, Lei Wai Weng;
 N.º 843/78, Ch'an Hou;
 N.º 423/78, Chan Heng Kuong;
 N.º 833/78, Chan Sé Peng;
 N.º 532/78, Ho Kim Kit;
 N.º 273/78, Lei Wai Kun;
 N.º 332/78, Hoi Tak Wá;
 N.º 826/78, Leong Chin Keng;
 N.º 847/78, Sou Vai Meng;
 N.º 78/78, Vong Keng T'ou;
 N.º 848/78, Van Kin Ip;
 N.º 817/78, Lei Iao Hung;
 N.º 816/78, Wai Chong Man;
 N.º 844/78, Fong Nin;

- N.º 839/78, Lei Chi Lan;
 N.º 672/78, Choi Pi Chai;
 N.º 567/78, Tang Kuai Vá;
 N.º 841/78, T'am Kin Pó;
 N.º 851/78, T'am Kiang Meng;
 N.º 824/78, Leong Siu Man;
 N.º 838/78, Ieong Tung Sang;
 N.º 43/78, Lam Soi Lon;
 N.º 852/78, Ho Kuok San;
 N.º 814/78, Chóí Wai Hong;
 N.º 4/78, Vong Kok Cheong;
 N.º 425/78, Poon Wai Hing;
 N.º 226/78, Wu Kuok In;
 N.º 172/78, Ché Koc Hung;
 N.º 477/78, Ng Man Kun;
 N.º 821/78, Yeong Meng Hoi;
 N.º 56/78, Ho Sio Sam;
 N.º 589/78, Chan Weng San;
 N.º 346/78, Chu Kuok Keong;
 N.º 516/78, Hong Cheong Kuong;
 N.º 548/78, U Son San;
 N.º 80/78, Ao Kuai Weng;
 N.º 81/78, Lei Sio Sam;
 N.º 873/78, Vong Wa Chiu;
 N.º 427/78, Lei Io Wai;
 N.º 871/78, Ieong Veng Fai;
 N.º 845/78, Lam Kan Lon;
 N.º 870/78, Ao Kin Ip;
 N.º 809/78, Loi Chong Tim;
 N.º 868/78, Chan Chi Pui;
 N.º 293/78, Ch'an Man I;
 N.º 862/78, Sou Mun Tao;
 N.º 853/78, Sou Chi Wai;
 N.º 859/78, Chan Chan Chun;
 N.º 877/78, Fong Soi Kuong;
 N.º 562/78, Long Wa Kun;
 N.º 599/78, Chao Sam Seng;
 N.º 561/78, Iu Su Hung;
 N.º 787/78, Leong Kuai Nam;
 N.º 872/78, Chang Chin Meng;
 N.º 822/78, Wong Weng San;
 N.º 222/78, Vong Yiu Kuong;
 N.º 856/78, Hun Chi Keng;
 N.º 865/78, Wong Seong Mio;
 N.º 695/78, Ieong Hao Meng;
 N.º 835/79, Chang Tit Hon;
 N.º 813/79, Wong Meng Tat;
 N.º 804/79, Lei Wai Lam;
 N.º 829/79, Lou Kok Leong;
 N.º 879/79, Lei Io Kun;
 N.º 860/79, Lai Chi Meng;
 N.º 780/79, Tong Kam Un;
 N.º 883/79, Josefát Vong;
 N.º 372/79, Pau Ut Iao;
 N.º 778/79, Lee Po;
 N.º 426/79, Lau Ch'io Ieng;
 N.º 539/79, Ch'u Wai Hong;
 N.º 812/79, Pedro T'am;
 N.º 380/79, Chau Man Seong;
 N.º 451/79, Ch'oi Veng Fai;
 N.º 357/79, Lam Fu San;
 N.º 395/79, Wai Chong Keong;
 N.º 882/79, Leong Chung Kit;
 N.º 500/79, Vong Siu Nin;
 N.º 429/79, Wong Chi In;
 N.º 880/79, Ho Tak Kuong;
 N.º 412/79, Tam Man Chio;
 N.º 510/79, Chiang Iok Hin;
 N.º 827/79, Lei Kam Wut;
 N.º 788/79, Lei Kin Kong;
 N.º 397/79, Lau Kam Sü;
 N.º 794/79, Tam Pac Keong;
 N.º 422/79, Im Chin Lai;
 N.º 384/79, Chao Chi Meng;
 N.º 2/79, Chong Sio Sam;
 N.º 69/79, Lou Hou Sang;
 N.º 234/79, Kong Meng Sang;
 N.º 278/79, Wong Wai Hong;
 N.º 287/79, Cheong Iong Wó;
 N.º 309/79, Cheang Teng Him;
 N.º 341/79, Lei Wun Sang;
 N.º 351/79, Choi Si Peng;
 N.º 359/79, Ton Kam Chin;
 N.º 404/79, Iong Iat Keong;
 N.º 458/79, Ng Kam Hong;
 N.º 475/79, Cheang Vai Tong;
 N.º 504/79, Lei Foc Veng;
 N.º 553/79, Cheang Cam Pó;
 N.º 702/79, Wong Wai Weng;
 N.º 419/80, Lei Kuan Lok;
 N.º 520/80, Un Chi Son;
 N.º 39/80, Ch'an Kuai Ch'un;
 N.º 161/80, Lei Peng Vai;
 N.º 282/80, Pedro Liu de Castro;
 N.º 329/80, Leong Sai Iong;
 N.º 370/80, Lei Io;
 N.º 371/80, Lei San;
 N.º 377/80, Lau Chio Wai;
 N.º 385/80, Sou Iam Meng;
 N.º 398/80, Lei Iat Kun;
 N.º 417/80, Mou Kai Kan;
 N.º 457/80, Chu Kam Hó;
 N.º 467/80, Cheang Kam Meng;
 N.º 473/80, Chao Pou Kuong;
 N.º 480/80, Wan Va San;
 N.º 309/80, Cheok Veng Io;
 N.º 515/80, Leung Va Tai;
 N.º 517/80, Vong Meng Kuai;
 N.º 522/80, Pou Van Kit;
 N.º 531/80, U Chong Veng;
 N.º 533/80, Lei Chong Hou;
 N.º 31/80, Lai Meng Chau;
 N.º 573/80, Lei Io San;
 N.º 670/80, Lou Su Peng;
 N.º 752/80, Chan Kam Pui;
 N.º 207/80, Vong Kuok Hong;
 N.º 867/80, Lo Un Sam;
 N.º 322/80, Leong Chi Va;
 N.º 888/80, Wong Hón Pan;
 N.º 344/80, Cheong Kam Fai;
 N.º 889/80, Chok Ieng Fat;
 N.º 890/80, Chang Kam Tim;
 N.º 470/80, Van I Pan;
 N.º 530/80, Chong Cheok Man;

- N.º 891/80, Lau Seng Tak;
 N.º 892/80, Ché Sio Kai;
 N.º 549/80, Ch'an Vai Ip;
 N.º 893/80, Ch'an Vai Man;
 N.º 894/80, Pang Iu Kuong;
 N.º 754/80, Leong Peng;
 N.º 765/80, Ch'an Kai Hong;
 N.º 96/80, Tou Kuong Wa;
 N.º 899/80, Vong Veng Un;
 N.º 936/81, Lai Kei Kit;
 N.º 922/81, Tam Iut Meng;
 N.º 902/81, Tam Kuok Keong;
 N.º 896/81, Kuan Ioi Lam;
 N.º 927/81, Van Tat Veng;
 N.º 928/81, Lei Kim Meng;
 N.º 925/81, Chan Kang Leong;
 N.º 169/81, Ao Kai Un;
 N.º 17/81, Leong Kam Un;
 N.º 904/81, Lou Wai Meng;
 N.º 854/81, Hoi Kuok Leong;
 N.º 924/81, Tang Va Loc;
 N.º 919/81, Kou Ion Po;
 N.º 903/81, Fong Kim Man;
 N.º 913/81, Chan Kam Peng;
 N.º 934/81, Ng Iat Man;
 N.º 912/81, Au Peng Ioi;
 N.º 358/81, Leong Fu K'in;
 N.º 910/81, Cheong Weng Hong;
 N.º 898/81, Leong Kuai Iong;
 N.º 900/81, Ng Cheong I;
 N.º 933/81, Ho Man San;
 N.º 916/81, Ho Heng Un;
 N.º 897/81, Ho Veng Tong;
 N.º 920/81, Vong Veng Chu;
 N.º 906/81, Ho Kai Heng;
 N.º 901/81, Loi Ieong Vai;
 N.º 914/81, Sio Kuón King;
 N.º 990/81, Vítor João Gomes Lao;
 N.º 945/81, Iu Séc Chun;
 N.º 955/81, Ló Kón Iu;
 N.º 966/81, Lau Sek Kei;
 N.º 576/81, Au Tat Shing;
 N.º 946/81, Fu Peng Cheong;
 N.º 962/81, Cheang Tak Veng;
 N.º 965/81, Chang Kuai Weng;
 N.º 952/81, Leong Sin Hong;
 N.º 443/81, Lei Veng Meng;
 N.º 950/81, Sulleman Khan;
 N.º 974/81, Cheang Chou Meng;
 N.º 192/81, Kam Veng Fu;
 N.º 951/81, Vu Pou Chau;
 N.º 949/81, T'ám Chi Leong;
 N.º 953/81, Tsé Pak Kan;
 N.º 943/81, Chao Man Chio;
 N.º 954/81, Kuán Wai Leong;
 N.º 961/81, U Sio Kuan;
 N.º 947/81, Sam Lai Ho;
 N.º 960/81, Pang Kam Veng;
 N.º 959/81, Vong Kuok Seng;
 N.º 942/81, Chau Chi Mun;
 N.º 970/81, Lun Veng Tai;
 N.º 967/81, Lo Ion Fai;
 N.º 957/81, Kou Kam Tou;
 N.º 747/81, Leong Peng;
 N.º 464/81, Lao Sio Sang;
 N.º 968/81, Tang Kuok San;
 N.º 944/81, Lei Tak Vai;
 N.º 958/81, Chan Kit Pio;
 N.º 408/81, Ku Kin Meng;
 N.º 940/81, Lok Chi Koi;
 N.º 969/81, Wong Chao Meng;
 N.º 551/81, Chan Chi Keong;
 N.º 496/81, Van U Kái;
 N.º 303/81, Cheong Kai Tong;
 N.º 49/81, Leong Fu Kuong;
 N.º 100/81, Tam Kin Seng;
 N.º 411/81, Wong Chák Wai;
 N.º 440/81, Leong Wai Kun;
 N.º 528/81, Cheang Kun Fong;
 N.º 560/81, Lau Weng Hong;
 N.º 602/81, Chung Sing Ing;
 N.º 978/81, Wong Seong Weng;
 N.º 979/81, Leong Pak Keng;
 N.º 980/81, Wu Iong Hoi;
 N.º 983/81, Tang San Kong;
 N.º 984/81, Chiang Kuoc Vai;
 N.º 987/81, Lei Sio Veng;
 N.º 7/81, Lio Hong Ch'un;
 N.º 44/81, Lam Sio On;
 N.º 186/81, Chao Tat Seng;
 N.º 250/81, Tam Man Kun;
 N.º 424/81, Ng Kam Hou;
 N.º 999/81, Chong Chi Tim;
 N.º 1000/81, Leong Hong Po;
 N.º 1002/81, Kou Kuai P'ui;
 N.º 1004/81, Sio Chan Kao;
 N.º 1005/81, Mak Seng Nam;
 N.º 1006/81, Lam Chi Kin;
 N.º 1008/81, Io Weng Io;
 N.º 1009/81, Lei Tak Lok;
 N.º 1010/81, Kuan Chi Seng;
 N.º 1012/81, Fóng Tak Him;
 N.º 1013/81, Cheok Sio Hang;
 N.º 1014/81, Lei I Kuai;
 N.º 1015/81, Lei Oi Chong;
 N.º 1016/81, Tang Wa Tim;
 N.º 1017/81, Lam I Kueng;
 N.º 1018/81, Leong Kam Wá;
 N.º 1020/81, Chao Kam Seac;
 N.º 1021/81, Lei Hoi Cheng;
 N.º 1024/81, Lam Chi Kuong;
 N.º 1025/81, José Chung;
 N.º 1026/81, Choi Chi Leong;
 N.º 25/82, Lam Man Wai;
 N.º 64/82, Kong Chio Man;
 N.º 77/82, Ho Chi Kan;
 N.º 119/82, Iu Oi Hin;
 N.º 210/82, Chiu Iu Wa;
 N.º 238/82, Tchim Man Cheung;
 N.º 259/82, Lei Hong Pó;
 N.º 299/82, Vong Pui Va;
 N.º 428/82, Tong Lap Tak;

- N.º 454/82, Hó Chi Cheng;
 N.º 456/82, Wong Peng K'uan;
 N.º 537/82, P'ang Kei P'ui;
 N.º 556/82, Ng Ch'am Nam;
 N.º 578/82, Chan Ping;
 N.º 587/82, Sou Kam Va;
 N.º 593/82, Chong Wai Keong;
 N.º 741/82, Pun Chi Seng;
 N.º 866/82, Hui Kong Hong;
 N.º 1033/82, Iu Lap Ian;
 N.º 1034/82, Pang Chon Va;
 N.º 1035/82, Wong Wai Lon;
 N.º 1036/82, Ung Chi Fong;
 N.º 1038/82, Sou Vai Meng;
 N.º 1040/82, Tou Lam Ch'eong;
 N.º 1041/82, Hon Cheok Hou;
 N.º 1042/82, Chong Kuok Kun;
 N.º 1043/82, Chao Tak Meng;
 N.º 1046/82, Tong Kam Sec;
 N.º 1047/82, Mak Chan Seng;
 N.º 1048/82, Fong Kam Chong;
 N.º 1049/82, Chio Kuok Keong;
 N.º 1050/82, Ch'an Se Kuong;
 N.º 1051/82, Cheok Siu Vai;
 N.º 1052/82, Choi Chao Man;
 N.º 1053/82, Chiang Chak Meng;
 N.º 1054/82, Ung Tim Wai;
 N.º 1055/82, Cheong Kit Kuan;
 N.º 1056/82, Chu Hou Cheong;
 N.º 1057/82, Ma Sio Hou;
 N.º 1058/82, Chau Kun Pou;
 N.º 1059/82, Foc Veng Kiong;
 N.º 1060/82, Yeung Wai Seng;
 N.º 1061/82, Wong Wai Lon;
 N.º 1064/82, Tam Meng Vai;
 N.º 1065/82, Wong Kuai Hong;
 N.º 1066/82, Au Ieong Fat;
 N.º 1069/82, Sou Chan Sang;
 N.º 1070/82, Cheong Kin Man;
 N.º 1071/82, Ung Kam Hong;
 N.º 1072/82, Tang Leong;
 N.º 1073/82, Lei Peng Veng;
 N.º 1074/82, Ho Weng Wa;
 N.º 1075/82, Kuan Ioi Weng;
 N.º 1076/82, Kou Chi Vai;
 N.º 1077/82, Vong Kuok Man;
 N.º 1078/82, Chau Chin Keong;
 N.º 1079/82, Hoi Kam On;
 N.º 1080/82, Kun Wa Sang;
 N.º 1081/82, Ng Ka Fai;
 N.º 1083/82, Lo Wai Meng;
 N.º 1087/82, Humberto António Crestejo;
 N.º 75/82, Lei P'ui Chun;
 N.º 127/82, Ho Chi Kong;
 N.º 154/82, Choi Cheong Ioc;
 N.º 481/82, Ma Io Kun;
 N.º 482/82, Chan Soi Cheong;
 N.º 483/82, Chau U Io;
 N.º 513/82, Wong Io Meng;
 N.º 523/82, So Kam Hong;
 N.º 542/82, Paulo da Silva;
 N.º 546/82, Lei Chong Meng;
 N.º 547/82, Chang Kuok Hong;
 N.º 575/82, Lai Io Keong;
 N.º 583/82, Chan Weng Kun;
 N.º 627/82, Loi Chi Meng;
 N.º 655/82, Cheong Kam Vai;
 N.º 789/82, Lai Wut Keong;
 N.º 818/82, Chan Weng Kai;
 N.º 849/82, Iao Cheong Kuan;
 N.º 998/82, Vong Sai On;
 N.º 1003/82, Iong Chin Kin;
 N.º 1088/82, Leong Veng Kun;
 N.º 1089/82, Ché Vai Pui;
 N.º 1090/82, Lei Pou Ch'ong;
 N.º 1091/82, Tang Pak Kou;
 N.º 1092/82, So Kam Fai;
 N.º 1093/82, Tam Seak Hong;
 N.º 1094/82, Ung Sio Wai;
 N.º 1095/82, Lei Koc Heng;
 N.º 1096/82, Lam Chi Wai;
 N.º 1097/82, Chau Iok Sán;
 N.º 1098/82, Chan Io Seng;
 N.º 1099/82, Lo Veng Tai;
 N.º 1100/82, Leong Hin Kai;
 N.º 1101/82, Ho Chi Chio;
 N.º 1102/82, Lei Ut Kun;
 N.º 1103/82, Chan Chong Wa;
 N.º 1106/82, Cheong Kin Heng;
 N.º 1107/82, Au Vai Tong;
 N.º 1108/82, Ho Veng Meng;
 N.º 1109/82, Lai Chiu Vai;
 N.º 1110/82, Si Ming Sang;
 N.º 1111/82, Lau Peng Kun;
 N.º 1112/82, Cham Iu Meng;
 N.º 1113/82, Lao Chi Weng;
 N.º 1115/82, Lam Iu Hóng;
 N.º 1116/82, Ho Nam;
 N.º 1119/82, T'ong Hóng Veng;
 N.º 1121/80, Wong Im Pui;
 N.º 1122/82, Kam Pou San;
 N.º 1123/82, Fung Iao Keong;
 N.º 1124/82, Ch'oi Sio Seng;
 N.º 1126/82, Wong Kuok K'eong;
 N.º 1127/82, Tang Kin Leong;
 N.º 1129/82, Ng Kam Hong;
 N.º 1130/82, Vong Vai Long;
 N.º 1131/82, Choi Iu San;
 N.º 1133/82, Kuan Sio Pan;
 N.º 1135/82, Vong Ká Cheong;
 N.º 1136/82, Chan I Pan;
 N.º 1137/82, Wan Chi Seng;
 N.º 1139/82, Leong Vai Cheung;
 N.º 1140/82, Chou Iat Hong;
 N.º 1141/82, Kong Kam Leong;
 N.º 1142/82, Choi Peng Wa;
 N.º 1143/82, P'ang Chat;
 N.º 1144/82, Lou Su Man;
 N.º 1145/82, Leong Seak Hong;
 N.º 1146/82, Lam Sam Weng;
 N.º 1147/82, Ip Wo Un;
 N.º 1148/82, Bernardo Osório;
 N.º 1150/82, Lei Hou Keong;

N.º 1151/82, Cheong Man Wai;
 N.º 1153/82, Chiu Sio Fai;
 N.º 1154/82, Lau Chan Kei;
 N.º 1155/82, Lam Kam Wá;
 N.º 1156/82, Chao Wai Sang;
 N.º 1157/82, Au Kit Sam;
 N.º 1158/82, Lei Hóng Meng;
 N.º 1160/82, Ao Io Hong;
 N.º 1161/82, Lou Kieng Seng;
 N.º 1162/82, Chau Chan Fai;
 N.º 1163/82, Lei Chao Nam;
 N.º 1164/82, Choi Tang Hon;
 N.º 1165/82, Tang Vá Fu;
 N.º 1166/82, Mak Cheok Veng;
 N.º 1167/82, Lau Heng Keong;
 N.º 1168/82, Sio Su Heong;
 N.º 1169/82, Chan Kuai Heng;
 N.º 1170/82, Chao Peng Chio;
 N.º 1171/82, Hoi Wó On;
 N.º 1172/82, Ch'an Son Meng;
 N.º 1173/82, Chan Weng Háng;
 N.º 1174/82, Vong Kam Kuong;
 N.º 1175/82, Ung Chio Meng;
 N.º 1176/82, Ieong Kam Fai;
 N.º 1178/82, Vong Veng San;
 N.º 1179/82, Lee Kam Heng;
 N.º 1180/82, Fong Chi Fat;
 N.º 1181/82, Sun Iok Seng;
 N.º 1182/82, Leong Sio Hong;
 N.º 1183/82, Chiang Wun Ch'ao;
 N.º 1184/82, Lei Kam Chi;
 N.º 1185/82, Vong Iat Kun;
 N.º 1186/82, Tam Chi Io;
 N.º 1187/82, Lee Peng Kuóng;
 N.º 1188/82, Chung Kam Chun;
 N.º 1189/82, Iong Pak;
 N.º 1191/82, Cheong Mun Tong;
 N.º 1192/82, Kou Shi Lon;
 N.º 1193/82, Leong Kuoc Fai;
 N.º 1194/82, Hoi Si Keng;
 N.º 1195/82, Chao Kam Weng;
 N.º 1196/82, Ho Fai Nám;
 N.º 1197/82, Chan Ho Kcong;
 N.º 1198/82, Lam Wa Pak;
 N.º 1199/82, Kou Chi Iun;
 N.º 1200/82, Ng Iat Chiu;
 N.º 1201/82, Leung Un K'eong;
 N.º 1203/82, Cheang Seng Vai;
 N.º 1204/82, Lam Hoi Kuan;
 N.º 1205/82, Ng Chi Kong;
 N.º 1207/82, Sam Mang Wa;
 N.º 1208/82, Chan Chou I;
 N.º 1209/82, Wong Wai Man;

N.º 1210/82, Hoi Sio Kai;
 N.º 1211/82, Iong Sé In;
 N.º 1212/82, Chang Chong In;
 N.º 1213/82, Leong Iok Vai;
 N.º 1215/82, Lam Pou Ieng;
 N.º 1216/82, Iu Kit Hung;
 N.º 1217/82, Tang H'in Meng;
 N.º 1218/82, Lee Kin Man;
 N.º 1219/82, Wong Chi Son;
 N.º 1220/82, Leong Iong Lam;
 N.º 1221/82, Chio Chong Man;
 N.º 1222/82, Cheang Sec Keong;
 N.º 1223/82, Wong Kuok Kun;
 N.º 1224/82, Chan Kuai Tim;
 N.º 1225/82, Tam Sou Ha;
 N.º 1226/82, Leong Meng Kong;
 N.º 1228/82, Au Yeung Seng;
 N.º 1229/82, Tang Kuok K'eong.

Guardas, músicos (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 208/70, Chou Chi Kuong;
 N.º 434/75, Tang Cai Cheong;
 N.º 555/75, Ho Wai Hong;
 N.º 803/82, Sam Pák Pio;
 N.º 986/82, Lei Peng Lon;
 Mº 989/81, Mak Vai Chong;
 N.º 1030/81, Leung Kin Hang;
 N.º 1031/81, Chan Chong In;
 N.º 1045/82, Hong Sio Keong;
 N.º 1114/82, Hoi Sio Kei;
 N.º 190/77, Lai Ch'eok K'uan;
 N.º 706/75, Chong Veng Fó.

Guardas, mecânicos (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 956/81, Chan Chong Wá;
 N.º 643/81, Ch'an Sio Kuan.

Guardas, radiomontadores (do 1.º escalão para o 2.º):

N.º 722/70, António Kuan;
 N.º 766/77, Lo Weng Chun;
 N.º 1023/81, Lei Sio Peng;
 N.º 485/82, Iong Tin Ion.

Por despacho de 3 de Janeiro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro de 1986:

O pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, abaixo indicado — transitado, a partir de 3 de Janeiro de 1986, do 1.º escalão de guarda para o 2.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

Guarda n.º 163841, Tong Chi Peng;
 Guarda n.º 164841, Chau Lai Keong;

Guarda n.º 165841, Hó Chu In;
 Guarda n.º 166841, Lau Io Leong;
 Guarda n.º 167841, Chan Tak Son;
 Guarda n.º 168841, Chau Man Kit;
 Guarda n.º 169841, Chu U Wá;
 Guarda n.º 170841, Miu Weng Kin;
 Guarda n.º 171841, Lou Kuai Hin;
 Guarda n.º 172841, Vong Sio Cheong;
 Guarda n.º 173841, Wong Peng Un;
 Guarda n.º 174841, Lam P'eng Ch'un;
 Guarda n.º 175841, Lee Chi Iao;
 Guarda n.º 176841, Ch'an Kam K'eong;
 Guarda n.º 177841, Ieong Peng Vá;
 Guarda n.º 178841, Ieong Kuan Kun;
 Guarda n.º 179841, Mak Kin Hón;
 Guarda n.º 180841, Lou Sio Keong;
 Guarda n.º 181841, Ch'an K'un Tai;
 Guarda n.º 182841, Ho Peng In;
 Guarda n.º 183841, Hón Ion Sang;
 Guarda n.º 184841, Lon Kou Seng;
 Guarda n.º 185841, Cheong Man Wai;
 Guarda n.º 186841, Ch'ek Chi Wai;
 Guarda n.º 187841, Cheang Seng Chi;
 Guarda n.º 188841, Chau Kei Chong;
 Guarda n.º 189841, Ho Chek Fai;
 Guarda n.º 190841, Hao Tak Heng;
 Guarda n.º 191841, Chio Un Heng;
 Guarda n.º 192841, Yuen Ká Io;
 Guarda n.º 193841, Law Kuok Fai;
 Guarda n.º 194841, Lei Ká Fai;
 Guarda n.º 195841, Chio Song Ieng;
 Guarda n.º 196841, Ip Kin Man;
 Guarda n.º 197841, Ip Kim Vai;
 Guarda n.º 198841, Chu Kuai Fu;
 Guarda n.º 199841, Hoi Si Chón;
 Guarda n.º 200841, Chong Tak Hoi;
 Guarda n.º 201841, Vu Lôc Chin;
 Guarda n.º 202841, Lei Chong Kao;
 Guarda n.º 203841, Ieong Tak Wan;
 Guarda n.º 204841, Chin Kam Peng;
 Guarda n.º 205841, Lok Chi Seng;
 Guarda n.º 206841, Chang Vai Tim.

Declaração n.º 12

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 de Fevereiro do mesmo ano, respeitante ao guarda-ajudante n.º 107 641, Manuel Matos Rodrigues, do Corpo de

Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Comandante, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao comissário, João Bento de Oliveira, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de 30 dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 37, Eduardo Cláudio Luís, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo ser-lhe atribuídos serviços moderados por um período de quinze dias».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda n.º 556, Tang San Meng, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo ser-lhe atribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda n.º 593, Ip Chi Nang, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Janeiro de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro de 1986:

O pessoal do Corpo de Bombeiros, abaixo mencionado — transita para os escalões indicados, a partir de 1 de Janeiro de 1986, ao abrigo da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

NOME	CATEGORIA	DATA NA CATEGORIA	ESCALÃO
Feliciano M. da Silva	Chefe 401621	26-12-79	2º
João Maria da Rocha	Chefe 400581	9- 8-80	2º
Orlando Rodrigues	Chefe 400611	16- 8-80	2º
Mário José da Rocha	Chefe 400641	6- 2-82	2º
Palmiro A. S. do Rosário	Chefe 401641	14- 8-82	2º
Tam Tin Sek	Bomb-ajud. 406621	9-10-78	2º
Sam Vó	" 403621	28- 1-78	2º
Lam Veng Chun	" 404621	28- 1-78	2º
Lau Kuan	" 400631	9- 2-80	2º
José Chan	" 405621	28- 1-78	2º
Lai Kun Iu	" 402621	1- 8-77	2º
Chan Lin Seng	" 404741	27-12-82	2º
Lai Chiu Tim	" 401751	27-12-82	2º
Tam Meng Pui	" 407621	26-12-79	2º
Mak Kam Hong	" 402751	27-12-82	2º
Mok Hung	" 403651	17- 9-83	2º
Chiu Chon Foc	" 415711	18- 9-82	2º
Lou Lau	" 410621	18- 9-82	2º
Ló Veng Lam	" 414711	18- 9-82	2º
Chiu Loi	" 408621	18- 9-82	2º
Iao Veng Kuan	" 409621	18- 9-82	2º
Chan Fok Heng	" 400651	13- 2-82	2º
Leong Kam Heng	" 401651	13- 2-82	2º
Ku Pui Lam	" 402651	19- 9-82	2º
Vong Kun Veng	" 401601	18- 9-82	2º
Pedro Mak aliás Mak K. Chu	" 412711	18- 9-82	2º
Kou Fu Cheong	" 411711	13- 2-82	2º
Ung Seng	" 413711	18- 9-82	2º
Cheong Seng	" 410711	13- 2-82	2º
Chu Veng San	" 416711	18- 9-82	2º
Ho Moc	Bombeiro 401581	13- 6-58	4º
Chan Seng Iao	" 417711	1- 4-71	4º
José Maria de Matos	" 402791	18- 7-79	4º
Veng Ieng Kit	" 404781	3-11-78	4º
William Victor Gutierrez	" 405781	3-11-78	4º
Alfredo Augusto da Silva	" 405741	10- 7-77	4º
Fu Chi Seng	" 406781	15- 3-78	4º
Ló Veng Kun	" 407751	1- 2-75	4º

NOME	CATEGORIA	DATA NA CATEGORIA	ESCALÃO
Cheang Sio Hung	Bombeiro 403791	18-12-79	4º
Sam Cam Man	" 401761	19- 6-76	4º
Kuong Peng Choi	" 412771	5- 2-77	4º
Keng Wai Hong	" 415771	5- 2-77	4º
Wong Wai Meng	" 416771	5- 2-77	4º
Un Seng	" 407791	18-12-79	4º
Leong Sio Meng	" 417771	28- 9-77	4º
Cheong Veng Hong	" 418771	28- 9-77	4º
Lou Kuok Cheong	" 415781	15- 3-78	4º
Tou Tak Chio	" 416781	3-11-78	4º
Sou Seng	" 417781	3-11-78	4º
Chan Chi Kuong	" 418781	3-11-78	4º
Cheong Long Chi	" 419781	3-11-78	4º
Ng Peng Hón	" 402801	2- 7-80	4º
Keng Wá Fai	" 403801	2- 7-80	4º
Wong Kuok Veng	" 404801	2- 7-80	4º
Chao Wa Chun	" 405801	2- 7-80	2º
Sit Chi Fong	" 416811	28- 1-81	2º
Chan Man Hong	" 418811	28- 1-81	2º
Alexandre H. Lopes	" 419811	28- 1-81	2º
Lam Tat Chi	" 421811	28- 1-81	2º
Ng Kam Tim	" 423811	28- 1-81	2º
Vong Ioi Hung	" 424811	28- 1-81	2º
Au Peng Chao	" 430811	19- 9-81	2º
Ho Kun Meng	" 436811	19- 9-81	2º
Cheong Seng Fai	" 437811	19- 9-81	2º
Pedro António da Luz, aliás			
Lee Chi Keong	" 438811	19- 9-81	2º
Cheong Pui Kuong	" 453831	5- 9-83	2º
Ló Un Piu	" 407821	9- 2-82	2º
Lei Heng Long	" 409821	9- 2-82	2º
Hong Teng Kun aliás Mg Lay	" 410821	9- 2-82	2º
Chu Yio Sân	" 412821	9- 2-82	2º
Lau Vai Pân	" 413821	9- 2-82	2º
Kuong Weng Chun	" 415821	9- 2-82	2º
Fong Ká Iu	" 421821	16- 7-82	2º
Chou Chi Vai	" 402831	4- 1-83	2º
Cheng Kuai Cheong	" 408831	4- 1-83	2º
Cheong Meng Heng	" 411831	4- 1-83	2º
Lei Vai Lón	" 412831	4- 1-83	2º
Mak Chiu In	" 416831	4- 1-83	2º
Leong Sio Kei	" 417831	4- 1-83	2º
Lei Keng Un	" 420831	4- 1-83	2º
U Pak Lai	" 422831	4- 1-83	2º
Wu Man Hon	" 423831	4- 1-83	2º
Cheong Chi Keong	" 425831	4- 1-83	2º
Lei Chi Meng	" 426831	4- 1-83	2º
Cheong Sam Hou	" 427831	4- 1-83	2º
Lam Chi Keong	" 428831	4- 1-83	2º
Fong Kim Chao	" 429831	4- 1-83	2º
Ho Kai Chi	" 431831	4- 1-83	2º
Ng Chi Kong	" 432831	4- 5-83	2º
Tai Lap Man	" 433831	4- 5-83	2º
Lam Sio Hong ou Lin Chin			
Hong	" 434831	4- 5-83	2º
Lei Sio Meng	" 435831	4- 5-83	2º
Lek Wai Nan	" 436831	4- 5-83	2º
Tam Kin Weng	" 437831	4- 5-83	2º

NOME	CATEGORIA	DATA NA CATEGORIA	ESCALÃO
Kan Kuai Chun	Bombeiro 438831	4- 5-83	2º
Sam Kei Nin	" 439831	4- 5-83	2º
Cheong Sio Kai	" 440831	4- 5-83	2º
Ng Peng Tim	" 441831	4- 5-83	2º
Chou Chi Man	" 442831	4- 5-83	2º
Pang Sio Tat	" 443831	4- 5-83	2º
Chan Nam	" 444831	4- 5-83	2º
Lo Veng Kuan	" 445831	4- 5-83	2º
Wong Wai Kong	" 446831	4- 5-83	2º
Chao Fok San ou Chu Hok Son	" 447831	4- 5-83	2º
Cheong Seng Hong	" 448831	4- 5-83	2º
Iu Ion Kuan	" 449831	4- 5-83	2º
Ho Veng Fai	" 450831	4- 5-83	2º
Chiu Kin Chong	" 451831	4- 5-83	2º
Choi Kin Peng	" 454831	5- 9-83	2º
Chan Ka Pun	" 455831	5- 9-83	2º
Chao Chi Hong	" 456831	5- 9-83	2º
Ung Chiu Meng	" 457831	5- 9-83	2º
Fong Ion Meng	" 458831	5- 9-83	2º
Ma Ion Kuong	" 459831	5- 9-83	2º
Lau Vai Kit	" 460831	5- 9-83	2º
Leong Hin Keng	" 461831	5- 9-83	2º
Lei Fok Kei	" 462831	5- 9-83	2º

O pessoal do Corpo de Bombeiros, abaixo mencionado — transita para os escalões indicados, a partir de 3 de Janeiro de 1986, ao abrigo da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

NOME	CATEGORIA	DATA NA CATEGORIA	ESCALÃO
Má Io Weng	Bombeiro 405841	3- 1-84	2º
Cheong Weng Keong	Idem 406841	Idem	Idem
Iong Chi Meng	" 407841	"	"
Cheong Weng Hang	" 408841	"	"
Chiang Kin Wai	" 409841	"	"
Chan Sio Pak	" 410841	"	"
Hoi Iei Kuan	" 411841	"	"
Ng Hon In	" 412841	"	"
Lei Weng Hong	" 413841	"	"
Lei Tai Wai	" 414841	"	"
U Kam Chio	" 415841	"	"
Ma Chi Keong	" 416841	"	"
Leong Koc Hong	" 417841	"	"
Ma Kuong Meng	" 418841	"	"

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, em 12 do corrente mês, as funções de director da Polícia Judiciária de Macau, após o tratamento médico, ao abrigo do artigo 241.º e seu parágrafo único, deixando, desde a mesma data, de

exercer aquelas funções, por substituição, o subdirector da mesma Polícia, dr. Francisco José da Conceição da Silva Noronha.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanchez*.

SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Despacho n.º 1/86/OEFI**

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 de artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e atento o regime constante dos Decretos-Leis n.º 43/85/M, de 18 de Maio, e 54/85/M, de 25 de Junho, o pessoal dos quadros do Serviço de Cartografia e Cadastro, abaixo mencionado, transita, desde 1 de Outubro de 1984, se outra data não for referida, para os lugares do quadro de pessoal anexo à Portaria n.º 167/85/M, de 31 de Agosto:

A — Pessoal de direcção e chefia:

Para director:

O director, Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos.

B — Pessoal técnico auxiliar:**1. Para topógrafo principal, 1.º escalão:**

Os topógrafos principais:

Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores;
José Vítor do Rosário Júnior;
Luís Alberto de Melo Leitão Anok;
Alicina Maria Teresa Siqueira das Dores;
Rosa Maria Ieong, aliás Ieong Mui Kuai.

2. Para topógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão:

Os topógrafos de 1.ª classe:

Tong Si Chun;
João Carlos da Luz;
Lei Chan Fong;
Ng Pak Cheong;
Kuong Wan Meng;
Ch'an Hon Peng.

3. Para topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão:

Os topógrafos de 2.ª classe:

Américo José do Rosário;
Ao Ka Kün;
Arlete Maria do Espírito Santo Dias;
Chan Wing Kong;
Chau Kuong Min;
Cheung Chi Kwan;
Cheong Sai Meng;
Lai Chek Sam;
Lou Seak Lon;
Tam Kuong Man;
João Fong, aliás Fong Ieok Hon.

4. Para reconhecedor cadastral de 2.ª classe, 1.º escalão:

O auxiliar técnico de cadastro de 1.ª classe, Teresa Rosa Xequé Rodrigues.

C — Pessoal administrativo:**1. Para segundo-oficial, 1.º escalão:**

O segundo-oficial, Ângela Maria Cruz da Silva Tendeiro Caldas Duque.

2. Para terceiro-oficial, 1.º escalão:

Os terceiros-oficiais:

José Maria Hó;
Cândida Teresa Monsalvarga Dias; (a)
Ângela da Conceição Nogueira. (b)

3. Para escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão:

Os escriturários-dactilógrafos:

Ana Cristina dos Santos Silva Rosendo;
Madalena dos Santos Rodrigues Dias.

D — Pessoal dos serviços auxiliares:**1. Para auxiliar-técnico de cadastro, 1.º escalão:**

O auxiliar-técnico de cadastro de 2.ª classe, Lei Peng San;
O auxiliar-técnico de cadastro de 3.ª classe, Emília de Oliveira de Almeida.

2. Para motorista de ligeiros, 1.º escalão:

Os motoristas de ligeiros:

Ch'an Hak Lon;
Chiu Hou Tak;
Ché Kuok Fai;
Lou Kuan Veng;
Yu Shiu Fai;
Chiang Kuong Wa;
José Manuel Santos;
Cheong Man Tat;
Fernando Maria Pedro;
José Pereira Veiga;
João Gonçalves Lourenço.

3. Para porta-miras, 2.º escalão:

Os portas-miras:

Mário de Andrade Lourenço;
Rogério Álvaro Lau de Assis;
Lon Ion Peng;
Lou Kit Mou;
Chan Hou Meng;
Amílcar de Jesus Mateus;
Hó Kuok Keong;
Lei Wa Heng;
P'an Peng In;
Tou Cam Veng;
Vong Hon Sang.

4. Para auxiliar de laboratório, 4.º escalão:

O auxiliar de laboratório, Chao Lou I.

5. Para operário, 2.º escalão:

Os electricistas de 2.ª classe:

Fong Chi Keong;
Tang Chan Piu;
Wong Man Fu.

6. Para servente, 1.º escalão:

O servente, Marina Yu, aliás Yu Kam Soi.

7. Para auxiliar de campo, 4.º escalão:

Os auxiliares de campo:

Fong Va Seng;
Vong Yiu Man;
Cheong Iat Sam;
Ao Weng Kin;
Francisco Xavier Paulo do Rosário;
José Maria Vicente Mendes Pedro;
António Mendes Pedro;
Mário Hyndman da Luz;
Lou Weng Io;
Leong Lin Seng;
Leong Kam Man;

Ting Tek Ming;
Lou Seak Pang;
Fok Kao.

- (a) Desde 28 de Outubro de 1985, em comissão de serviço;
(b) Desde 14 de Dezembro de 1985, até esta data, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director do Serviço, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Janeiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 4 de Fevereiro do mesmo ano, respeitante a José Ferreira, chefe do serviço administrativo, aposentado, deste Instituto:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 4 de Fevereiro de 1986».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Janeiro de 1986:

Mac Chi Vai, servente do quadro de pessoal dos serviços auxiliares (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 22-1-1979 a 31-12-1985 — 6 anos,
11 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 8 4 —

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 22-1-1979 a 31-12-1985 6 11 10

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, encontra-se colado e inutilizado no original do despacho).

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1986:

Ao segundo-oficial de exploração postal do quadro de pessoal de exploração postal, Joana Maria do Rosário, e ao terceiro-oficial de exploração postal do mesmo quadro, Arlete Maria Carion Vicente, ambos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escritor dum processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92/85/M, de 26 de Outubro, a gratificação, diária, respectivamente, de \$50,00 e \$30,00, correspondente a 15 dias.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Dezembro de 1985:

António de Jesus de Sousa e Sales, encarregado de oficina gráfica do quadro de pessoal de direcção e chefia da Imprensa Oficial de Macau — integrado no índice 260, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, tendo em atenção o disposto no n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma.

Viriato Ângelo Conceição da Costa do Rosário, encarregado de oficina gráfica do quadro de pessoal de direcção e chefia da Imprensa Oficial de Macau — integrado no índice 260, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, tendo em atenção o disposto no n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma.

Por despacho de 14 de Janeiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Fevereiro do mesmo ano:

Fong Chi Keong, compositor manual (2.º escalão) do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Dezembro de 1985, por ter declarado a sua aposentação, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 35 016,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o salário mensal de Pts: \$ 2 250,00, atribuído pelo índice salarial 135 da tabela indiciária, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, acrescido de Pts: \$ 780,00 mensais, equivalentes a 6 prémios de antiguidade, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos de 27 de Janeiro de 1986:

O pessoal da carreira de operador de sistemas de fotocomposição, a seguir identificado, progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, tendo em atenção o n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma, com direito à remuneração correspondente, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

Arnaldo Nobre Ferreira, operador de sistemas de fotocomposição principal — 2.º escalão.

O pessoal da carreira de operador de fotocomposição, a seguir identificado, progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, tendo em atenção o n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma, com direito à remuneração correspondente, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

António de Sousa Reis Pacheco, operador de fotocomposição de 2.ª classe — 2.º escalão.

O pessoal da carreira administrativa, a seguir identificado, progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, tendo em atenção o n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma, com direito à remuneração correspondente, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

Beatriz Dias, segundo-oficial — 2.º escalão;

Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, terceiro-oficial — 2.º escalão;

Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, terceiro-oficial — 2.º escalão.

O pessoal da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica, a seguir identificado, progride para escalão o imediato, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, tendo em atenção o n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma, com direito à remuneração correspondente, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

Manuel Pereira de Figueiredo, compositor monotipista, de nomeação definitiva — 4.º escalão;

Jaime António de Siqueira, compositor monotipista, de nomeação definitiva — 4.º escalão;

Cândido Jorge, aliás Cândido Jorge Cuan, compositor monotipista, de nomeação definitiva — 3.º escalão;

Leong Vai Tou, compositor monotipista, de nomeação provisória — 2.º escalão;

João Evangelista Wong Nou, compositor monotipista, assalariado — 5.º escalão;

Martinho Iu, aliás Iu Keng Chau, compositor monotipista, assalariado — 2.º escalão;

José Lei Kuong Pang, aliás José Lei ou Lei Kong Pang, dourador de encadernação, assalariado — 2.º escalão;

Lông Chi K'ong ou Lung Chi Keung, aliás Marcos Lông, dourador de encadernação, assalariado — 2.º escalão;

Ho Chün, impressor de fotolitografia, assalariado — 5.º escalão;

Kwok Kwai Lam, impressor de fotolitografia, assalariado — 2.º escalão.

O pessoal das carreiras da indústria gráfica, a seguir identificado, progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, tendo em atenção o n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma, com direito à remuneração correspondente, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

João da Silva T'sou Kuok Heng, aliás João Baptista da Silva T'sou Kuok Heng ou João da Silva, compositor manual, assalariado — 3.º escalão;

João Baptista Chan Yok Yin, compositor manual, assalariado — 3.º escalão;

João Evangelista Kuong, compositor manual, assalariado — 3.º escalão;

U Chi Keong, encadernador, assalariado — 3.º escalão;

Chou Mun, fundidor monotipista, assalariado — 5.º escalão;

Kuok Kuai Pui, fundidor monotipista, assalariado — 4.º escalão;

Van Chi Sam, aliás Wan Chi Sum, fundidor monotipista, assalariado — 2.º escalão;

Choi Hong Iu, impressor tipográfico, assalariado — 3.º escalão;

Mak Fun Kóng, impressor tipográfico, assalariado — 3.º escalão;

Ku Peng Lon, montador de fotolitografia, assalariado — 5.º escalão;

Chao Kuok Chi, retocador de fotolitografia, assalariado — 2.º escalão.

O pessoal da carreira de serventes, a seguir identificado, progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, tendo em atenção o n.º 7 do artigo 35.º do mesmo diploma, com direito à remuneração correspondente, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

Leong Vai In, servente — 3.º escalão;

Lai Keng Vai, servente — 2.º escalão;

Ché A Wó, servente — 2.º escalão;

Vong Soi Cheong, servente — 2.º escalão;

Josefina Long, aliás Long In Long, servente — 2.º escalão;

Lao Chong Pó, servente — 2.º escalão;

Lei Chó Man, servente — 2.º escalão;

Fóng Iok Lao ou Mónica Fong, servente — 2.º escalão.

Lau Nai Pan, aliás Nay Bin Lau, José Yeong, aliás Yeong Meng Wai, António Tang e Ho Hau Ian, auxiliares de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica da Imprensa Oficial de Macau — dispensados dos referidos cargos para que haviam sido transitados por Despacho n.º 136/85,

de 26 de Junho, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1985 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomarem posse dos cargos de impressor de fotolitografia (1.º escalão) do mesmo quadro e da mesma carreira desta Imprensa.

Lau Nai Pan, aliás Nay Bin Lau, auxiliar de impressor de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica da Imprensa Oficial de Macau, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1986 — assalariado no cargo de impressor de fotolitografia (1.º escalão) dos mesmos quadro, carreira e Serviços, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

José Yeong, aliás Yeong Meng Wai, auxiliar de impressor de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica da Imprensa Oficial de Macau, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1986 — assalariado no cargo de impressor de fotolitografia (1.º escalão) dos mesmos quadro, carreira e Serviços, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

António Tang, auxiliar de impressor de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica da Imprensa Oficial de Macau, terceiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1986 — assalariado no cargo de impressor de fotolitografia (1.º escalão) dos mesmos quadro, carreira e Serviços, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

Ho Hau Ian, auxiliar de impressor de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica da Imprensa Oficial de Macau, quarto classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1986 — assalariado no cargo de impressor de fotolitografia (1.º escalão) dos mesmos quadro, carreira e Serviços, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1986, foi autorizada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/84/M, de 7 de Julho, a extensão de abono para falhas aos seguintes funcionários da Imprensa Oficial de Macau, com efeitos a partir de 1 de Março de 1986:

Beatriz Dias, segundo-oficial;

Vong Chi Hung, escriturário-dactilógrafo.

Por despacho de 12 de Fevereiro de 1986:

Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales — exonerada dos cargos de escriturário-dactilógrafo e de terceiro-oficial, interino, da IOM, para que fora transitada por Despacho n.º 136/85, de 26 de Junho, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1985 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 do mesmo mês e ano, e nomeada por despacho de 7 de Novembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 do mesmo mês e ano, respectivamente, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 2.ª classe (1.º escalão) do quadro de pessoal técnico auxiliar desta Imprensa.

Por despachos de 12 de Fevereiro de 1986:

Cármén Dolores Sabugueiro, candidata classificada em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1986 — nomeada, provisoriamente, no cargo de auxiliar-técnico de 2.ª classe (1.º escalão) do quadro de pessoal técnico auxiliar da IOM, nos termos dos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, também de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales, escriturária-dactilógrafa (1.º escalão) da carreira de escriturário-dactilógrafo da IOM, exercendo, presentemente, as funções de terceiro-oficial, interino, da carreira administrativa da mesma Imprensa, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, no cargo de auxiliar-técnico de 2.ª classe (1.º escalão) do quadro de pessoal técnico auxiliar da IOM, nos termos dos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, também de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1986.
— O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇO DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários da Direcção de Assuntos Chineses que a lista de antiguidade do pessoal foi aprovada pelo signatário em 13 do corrente mês e se encontra afixada na secretaria para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma legal.

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 123,60)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso documental, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 14 de Dezembro de 1985, para o provimento de lugares de enfermeiro do 1.º escalão da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

- 1.º Fernando Manuel Marques Lopes Monteirinho;
- 2.º Ângela Maria Soline Martinho;
- 3.º João Rodrigues Baptista;
- 4.º Isabel Maria Tendeiro Correia Seixas Fernandes;
- 5.º Ana Maria Xequê Rodrigues;
- 6.º Ilda Heissein Fragoso Madeira;
- 7.º Hung Oi Ming;
- 8.º Cheong Kuan Iao;
- 9.º Chan Pui Kuan;
- 10.º So Kin Ling;
- 11.º Lao Sok Meng;
- 12.º 'Tou Sio Mui;
- 13.º Kóng Ch'oi Hong.

Excluídas:

Ch'an Heong K'uan;
Wong Chau Yin.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os candidatos poderão apresentar, no prazo de 20 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, quaisquer reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 339,90)

Aviso

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1986, e nos termos do Decreto-Lei n.º 67/85/M, de 13 de Julho, e tendo em atenção o disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para chefe de sector — 2 vagas — do Sector de Pessoal e Contabilidade e do Sector de Aprovisionamento e Manutenção e para chefe de subsector — 1 vaga — do Subsector de Instalações e Equipamento, ao qual poderão candidatar-se funcionários das carreiras de técnico ou assistente técnico dando-se prioridade:

Para chefe de sector:

- 1.º Aos que possuírem melhor experiência de trabalho em Serviços de Saúde; e
- 2.º Aos que apresentarem melhor «curriculum» adequado às funções que vão desempenhar.

Para chefe de subsector:

- 1.º Aos que possuírem melhor experiência de trabalho em Serviços de Saúde; e
- 2.º Aos que apresentarem melhor «curriculum» adequado às funções que vão desempenhar.

A admissão aos referidos concursos é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.ª o Governador do Território, e entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 370,80)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas definitivas

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção a auxiliar técnico principal dos Serviços de Estatística e Censos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/86, de 25 de Janeiro.

A prestação de provas práticas das matérias constantes do supracitado aviso, terá lugar no dia 22 de Fevereiro de 1986, com a duração de 4 horas, iniciando-se às 9,00 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Estatística e Censos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/86, de 25 de Janeiro.

A prestação de provas práticas das matérias constantes do supracitado aviso, terá lugar no dia 22 de Fevereiro de 1986, com a duração de 4 horas, iniciando-se às 9,00 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

(Custo desta publicação \$ 190,60)

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Listas definitivas

Lista definitiva de classificação do único candidato ao concurso documental para promoção a técnico principal do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1985:

Candidato único:

Francisco Maria Dias — aprovado.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1986. — O Júri. — Presidente, *Constantino Soares Martins*, director. — *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro. — *Manuel Abreu Gomes*, jurista.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

Lista definitiva de classificação do único candidato ao concurso documental para o provimento de um lugar vago de chefe de secretaria do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1985:

Candidato único:

Vítor Manuel Marques — aprovado.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1986. — O Júri. — Presidente, *Constantino Soares Martins*, director. — *Manuel Abreu Gomes*, subdirector. — *Arnaldo Outeiro Correia*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

Lista definitiva de classificação do concurso de provas práticas para promoção à categoria de topógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1985:

Abdul Hamid 15 valores (Bom)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1986. — O Júri. — Presidente, *Constantino Soares Martins*. — Vogal, *Manuel Abreu Gomes*. — Vogal, *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

Lista definitiva de classificação do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1985:

Raquel Teresa Pópulo de Sousa 17,42 (Muito Bom)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 8 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1986. — O Júri. — *Constantino Soares Martins*, presidente — *Manuel Abreu Gomes*, vogal. — *Arnaldo Outeiro Correia*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 118/84/M, de 19 de Novembro, se faz público que, tendo Diana Fátima da Silva e Daniel Hércules da Silva, representados pela mãe, Lao Sio Kün da Silva, viúva de José Francisco Lopes da Silva, que foi observador-meteorológico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu pai, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 14 de Dezembro de 1985, para o provimento de lugares de terceiro-oficial — 1.º escalão — da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau:

Adelino Xavier de Sousa;
Albinina Maria Carvalho da Glória;
Amadeu Guilherme Morais Borges;
Ana Fátima da Conceição;
Ana Maria da Luz;
Angelina Maria da Luz;
Chao Lap Tac;

Ch'oi Su Wai, aliás Tu Chhuy Vay;
 Cristina da Conceição Casimiro Lopes;
 Cristina Maria Dias Galvão Guiu;
 Domingos Augusto de Sousa;
 Fernanda Maria Dias;
 Filomena do Santo Dias;
 Florinda Fátima de Almeida;
 Fong Soi Chu;
 Ilda Maria de Sousa;
 Isabel Farinha;
 Isabel Maria de Assis;
 Joana Xavier de Sousa;
 Lam Veng Kin, aliás António Xavier Lam;
 Laurinda Augusta de Assis;
 Liliana Maria Placé Rodrigues;
 Lúcia da Conceição Cordeiro Dias;
 Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa;
 Maria Alice Lopes Ferreira Pinto;
 Maria Isabel Campos Lousã Araújo;
 Maria João da Silva;
 Maximina Esteves Farinha da Silva Tavares;
 Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho;
 Patrocínia Manuela Firmino Brás;
 Rosa Maria Garcia Fernandes;
 Rute Maria Ferreira Nunes Filipe da Silva;
 Sou Tim Peng ou Su Tien Pheng;
 Vitória Maria de Sequeira.

As provas terão lugar no dia 22 de Fevereiro de 1986, com início às 15,00 horas, no edifício da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, substituto, de 12 de Fevereiro de 1986).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 494,40)

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, substituto, de 12 do corrente mês, o júri do concurso para o provimento dos lugares vagos existentes na categoria de terceiro-oficial — 1.º escalão — da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 14 de Dezembro de 1985, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Licenciado Ramiro Duarte Henriques Coimbra.

VOGAIS: Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira
 Leonardo, primeiro-oficial, interino;

Maria do Rosário da Fonseca Tavares,
 segundo-oficial.

SECRETÁRIO

SEM VOTO: Jorge Manuel Botelho, segundo-oficial.

As provas terão lugar no dia 22 de Fevereiro de 1986, com início às 15,00 horas, no edifício da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 257,50)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Avisos

ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO NA ZONA DO RAMAL DOS MOUROS/ESTRADA FERREIRA DO AMARAL

No âmbito do Programa de Medidas Imediatas do Estudo de Transportes, Circulação e Estacionamento de Macau, a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, mediante parecer favorável do Conselho Superior de Viação, na sua sessão de 8 de Janeiro de 1986, vai proceder às seguintes alterações ao trânsito na zona do Ramal dos Mouros/Estrada Ferreira do Amaral, a partir das 10,00 horas do dia 25 de Fevereiro de 1986:

Passam a sentido único as seguintes vias:

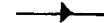
1. *Rua de Silva Mendes* — Do cruzamento com a Avenida Coronel Mesquita para o cruzamento com a Estrada Ferreira do Amaral.

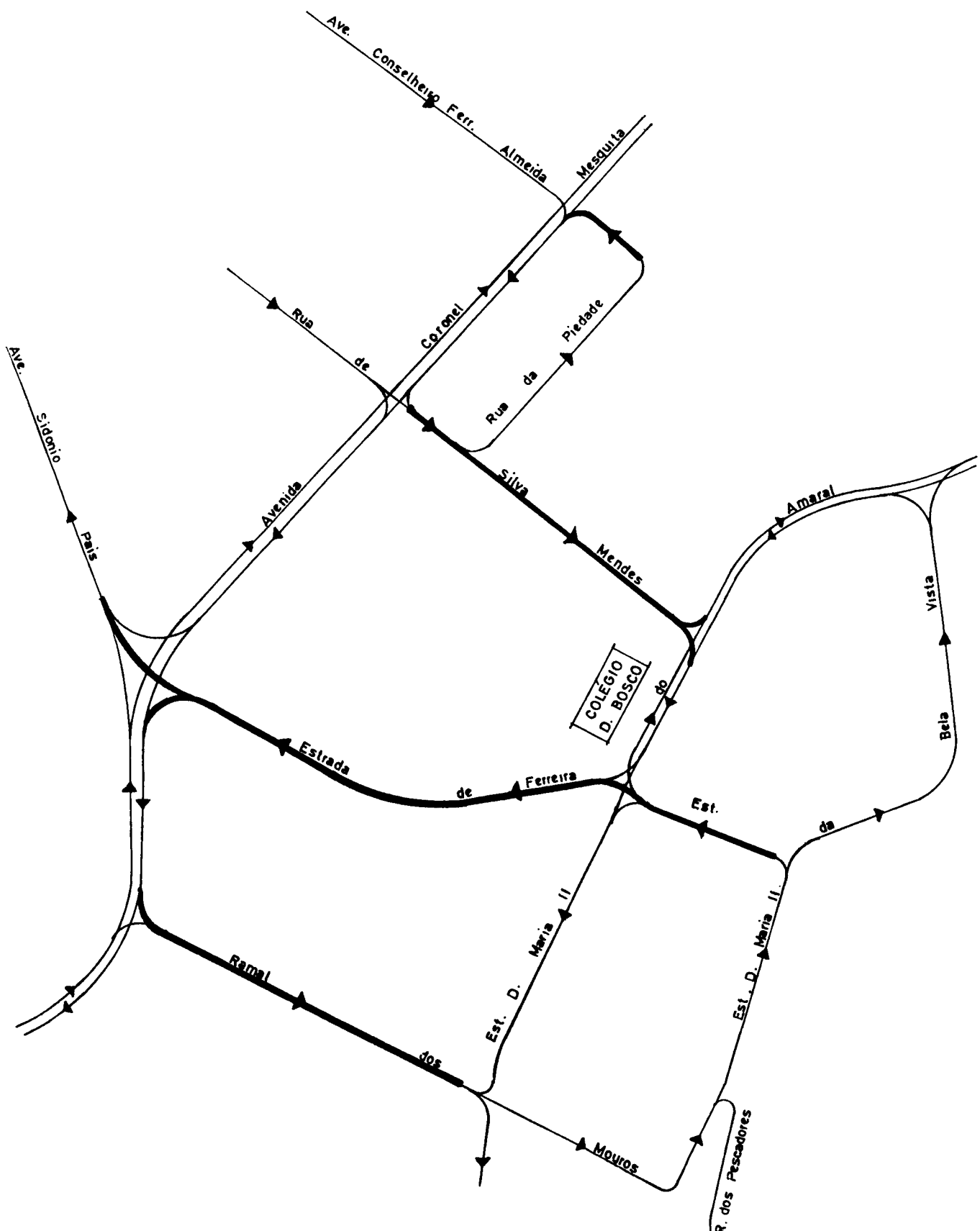
2. *Estrada Ferreira do Amaral* — Do cruzamento com a Estrada D. Maria II para o cruzamento com a Avenida do Coronel Mesquita.

3. *Ramal dos Mouros* — Do cruzamento com a Estrada de Cacilhas para o cruzamento com a Estrada D. Maria II.

4. *Estrada da Bela Vista* — Do cruzamento com a Estrada D. Maria II para o cruzamento com a Estrada Ferreira do Amaral.

5. *Rua da Piedade* — Do Cemitério Nossa Senhora da Piedade para o cruzamento com a Avenida Coronel Mesquita.

 SENTIDO CIRCULAÇÃO NOVO.
 SENTIDO CIRCULAÇÃO A MANTER



Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

(Custo desta publicação \$ 1 333,90)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 7 do corrente mês, o júri do concurso documental para acesso a técnico principal do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1986, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro José Barreiros Cardoso, director da DSOPT.

VOGAIS: Dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves, chefe do DACP; e
Arquitecto Carlos Manuel Sequeira Macedo e Couto, chefe do DUR.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Henrique Dias, chefe de secção, substituto.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 221,50)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 7 do corrente mês, o júri do concurso documental para acesso a técnico de 1.^a classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1986, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro José Barreiros Cardoso, director da DSOPT.

VOGAIS: Dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves, chefe do DACP; e

Arquitecto Carlos Manuel Sequeira Macedo e Couto, chefe do DUR.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Henrique Dias, chefe de secção, substituto.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 221,50)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 7 do corrente mês, o júri do concurso documental para acesso a assistente técnico principal do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1986, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro José Barreiros Cardoso, director da DSOPT.

VOGAIS: Dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves, chefe do DACP; e

Arquitecto Carlos Manuel Sequeira Macedo e Couto, chefe do DUR.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Henrique Dias, chefe de secção, substituto.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 221,50)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 7 do corrente mês, o júri do concurso documental para acesso a assistente técnico de 1.^a classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1986, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro José Barreiros Cardoso, director da DSOPT.

VOGAIS: Dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves, chefe do DACP; e

Arquitecto Carlos Manuel Sequeira Macedo e Couto, chefe do DUR.

SECRETÁRIO:

SEM VOTO: Henrique Dias, chefe de secção, substituto.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 221,50)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 16 de Dezembro de 1985, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a observador-meteorológico analista de 2.^a classe do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, nos termos do artigo 20.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 32.º, n.º 1, alínea b), do Diploma Orgânico dos mesmos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro.

Nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, são convocados para o concurso, como opositores obrigatórios, os observadores-meteorológicos, José Maria do Espírito Santo, Alberto Ferreira Joaquim e Fernando Augusto Sales Crestejo.

A apreciação e graduação dos candidatos serão efectuadas com base nos seguintes factores:

- Média da classificação obtida no curso de formação para observador-meteorológico analista de 2.ª classe;
- Maiores habilitações literárias;
- Antiguidade no cargo;
- Melhor classificação de serviço.

O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O director dos Serviços.

VOGAIS: O observador-chefe de meteorologia, José Ng Baptista;

O observador-meteorológico analista de 1.ª classe, Adolfo de Carvalho Demée.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: O escrivário-dactilógrafo, Rodolfo Cordeiro Dias.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

(Custo desta publicação \$ 396,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 16 de Dezembro de 1985, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a observador-meteorológico do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, nos termos do artigo 20.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 32.º, n.º 1, alínea c), do Diploma Orgânico dos mesmos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro.

Nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, são convocados para o concurso, como opositores obrigatórios, os observadores-meteorológicos adjuntos, Lurdes Maria Fong, Teresa da Conceição e Raimundo Viseu Bento.

A apreciação e graduação dos candidatos serão efectuadas com base nos seguintes factores:

- Média da classificação obtida no curso de formação para observador-meteorológico;
- Maiores habilitações literárias;
- Antiguidade no cargo;
- Melhor classificação de serviço.

O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O director dos Serviços.

VOGAIS: O observador-meteorológico analista de 1.ª classe, Simão Carlota do Espírito Santo Dias;

O observador-meteorológico analista de 2.ª classe, António Viseu.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: O escrivário-dactilógrafo, Alfredo Augusto Tadeu da Silva.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

(Custo desta publicação \$ 370,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 16 de Dezembro de 1985, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a observador-geofísico analista de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, nos termos do artigo 21.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 32.º, n.º 1, alínea d), do Diploma Orgânico dos mesmos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro.

Nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, é convocado para o concurso, como opositor obrigatório, o observador-geofísico, João de Andrade Lobo.

A apreciação e graduação dos candidatos serão efectuadas com base nos seguintes factores:

- Média da classificação obtida no curso de formação para observador-geofísico analista de 2.ª classe;
- Maiores habilitações literárias;
- Antiguidade no cargo;
- Melhor classificação de serviço.

O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O director dos Serviços.

VOGAIS: O observador-chefe de meteorologia, José Ng Baptista;

O observador-meteorológico analista de 1.ª classe, Adolfo de Carvalho Demée.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: O escrivário-dactilógrafo, Rodolfo Cordeiro Dias.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

(Custo desta publicação \$ 355,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 16 de Dezembro de 1985, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a observador-geofísico do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, nos termos do artigo 21.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 32.º, n.º 1, alínea e), do Diploma Orgânico dos mesmos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro.

Nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, é convocado para este concurso, como opositor obrigatório, o observador-geofísico adjunto, Fong Soi Kün.

A apreciação e graduação dos candidatos serão efectuadas com base nos seguintes factores:

Média da classificação obtida no curso de formação para observador-geofísico;

Maiores habilitações literárias;

Antiguidade no cargo;

Melhor classificação de serviço.

O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O director dos Serviços.

VOGAIS: O observador-meteorológico analista de de 1.ª classe, Simão Carlota do Espírito Santo Dias;

O observador-meteorológico analista de 2.ª classe, António Viseu.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: A escriturária-dactilógrafa, Maria de Fátima Monsalvarga.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Lista definitiva

Dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe do quadro da Inspeção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 26 de Outubro de 1985:

Admitidos:

1. Alberto Ferreira Joaquim;
2. Alberto de Jesus Pereira;
3. Alexandre Herculano da Luz;
4. António Lei Tchi Lông;
5. António Si Madeira de Carvalho;
6. Aureano Régis de Carvalho;
7. Bernardo António;
8. Chau Hêng Chôn;
9. Cheang Siu Man;
10. Domingos Leong, aliás Leong Tou Meng;
11. Eugénio Bento da Luz;
12. Filipe da Rosa de Sousa;
13. Francisco Xavier Antunes Carlos;
14. Henrique da Graça Novo ou Ramjit Singh;
15. Kong Iat Cheong;
16. João António Nascimento de Sousa;
17. João Manuel Gomes de Sena Fernandes;
18. José Mário de Pina Martins;

19. José Neves Andrade Costa;
20. Leandro Conceição Gonçalves;
21. Luís Manuel do Rosário Sousa;
22. Manuel Gonzaga Choi;
23. Mário da Rosa de Sousa;
24. Paulo Augusto da Silva, aliás Paulo Augusto Chao;
25. Pedro José Gomes;
26. Telmo Henriques Sequeira.

Eliminados:

1. António da Conceição Oliveira Lopes; a), b) e c)
 2. Armando Ló; a), b) e c)
 3. Armando de Magalhães Rosário; a), b) e c)
 4. Augusto José da Luz; b) e c)
 5. João Carlos Pais de Assunção Marques; a), b), c) e d)
 6. Roberto António; b) e c)
 7. Sou Iao Hang, aliás João Paulo Sou; b) e c)
 8. Sou Kuong Fai; b) e c)
 9. Vasco Alexandre de Assunção Clemente. a) b) e c)
- a) Por não ter entregado a certidão de habilitações literárias;
- b) Por não ter entregado a certidão comprovativa de chinsês (falado);
- c) Por não ter entregado a certidão comprovativa de inglês (falado);
- d) Por não ter entregado documento comprovativo de ter idade mínima de 21 anos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Fevereiro de 1986).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1986. — O Director, substituto, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 556,20)

SERVIÇOS DE MARINHA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 5 de Fevereiro do corrente ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de dois lugares de contramestre de draga — grau 1 — da carreira de dragagem da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, a que poderão candidatar-se os patrões de embarcação, aprovados no curso elementar de dragagem ministrado na Escola de Pilotagem de Macau, e indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória ou equivalente e aprovados no mesmo curso, de conformidade com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Encarregado do Governo e entregue na mesma Repartição, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A maioridade;
- b) A habilitação académica e profissional exigidas;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documento de identificação.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certificados comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço, deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para sua nomeação.

As provas práticas versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Conhecimento geral de litorais e costas adjacentes, baixos, escolhos, marés e outras circunstâncias do litoral, dos portos, rios e radas;
- b) Noções elementares de cartografia, medição de distâncias e áreas na carta, interpretação da escala, pormenor topográfico e hidrográfico das cartas;
- c) Conhecimentos gerais de manobra e governo de navios e embarcações, em particular, sobre as manobras de atracar e desatracar, fundear, suspender, amarrar à bóia, navegar com mau tempo;
- d) Conhecimentos sobre o «Código Internacional de Sinais», «Regulamento Internacional das Regras para Evitar Abalroamentos no Mar» e outra regulamentação local preceituadora de regras a observar pela navegação que demande os Portos do Território;
- e) Conhecimentos de agulhas magnéticas e girobússola, fenómeno da declinação magnética, conversão de rumos e de azimutes, carteação elementar, noções sobre marés, suas causas e efeitos;
- f) Noções de meteorologia, funcionamento elementar dos principais instrumentos meteorológicos;
- g) Conhecimento dos principais tipos de dragas, sua nomenclatura e emprego consoante a natureza do fundo;
- h) Noções gerais sobre o funcionamento de dragas de qualquer tipo e de estações repulsoras.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/67.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1986. — Pelo Director, *António Maria Gomes de Azevedo*, capitão-tenente AN.

(Custo desta publicação \$ 710,70)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar das FSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 91.º, n.º 2, do mesmo estatuto, é notificado o guarda n.º 202 831, Kuan Ioi Weng, ausente em parte incerta, de que, no termo do processo disciplinar que lhe foi instaurado e ao qual se refere o aviso de citação publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 43, de 26 de Outubro de 1985, foi proferido por S. Ex.^a o Encarregado do Governo, em 5 de Fevereiro de 1986, o despacho punitivo que a seguir se transcreve:

«Foi provado em processo disciplinar que, em 27 de Agosto e 15 de Outubro de 1985, o guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública n.º 202 831, Kuan Ioi Weng, se dirigiu uniformizado e armado, conjuntamente com outros guardas da mesma polícia, a uma residência onde sabia encontrar-se uma imigrante indocumentada e exigiu quantia monetária para que a mesma não fosse detida e conduzida à PSP, tendo conseguido extorquir, pelo menos, \$ 2 670,00 (duas mil seiscentas e setenta patacas).

Provou-se também em processo disciplinar apensado ao processo anteriormente referido, que o agente se constituiu na situação de ausência ilegítima a partir de 17 de Outubro de 1985.

O Comandante, substituto, das FSM propôs a pena de demissão, depois de consultado o Conselho de Justiça e Disciplina, nos termos previstos no artigo 132.º, n.º 1, alínea e), do Estatuto Disciplinar das FSM.

No uso da competência constante do n.º 3 do artigo 23.º do Estatuto Disciplinar das FSM, e nos termos do artigo 52.º, n.º 2, alíneas h) e i), e n.º 4, alínea g), do referido estatuto, puno o guarda da Polícia de Segurança Pública n.º 202 831, Kuan Ioi Weng, com a pena de demissão por, em 27 de Agosto e 15 de Outubro de 1985, fardado e armado, ter entrado numa residência de Macau e extorquido a quantia de \$ 2 670,00 (duas mil seiscentas e setenta patacas), a troco de não conduzir à PSP uma imigrante clandestina que se encontrava na referida residência, tendo-se ainda constituído na situação de ausência ilegítima, a partir de 17 de Outubro de 1985».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — O Comandante, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 422,30)

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO**Lista**

De classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de três lugares de escriturário-dactilógrafo — 1.º escalão — da carreira administrativa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 21 de Setembro de 1985:

Aprovado:

João dos Santos Capitulé 16,4 valores (Bom)

Reprovados:

Tam Kam Lün;
Cheang Lan Si;
Roque Lau;
Vong Hon Sang;
Leong Kam Fung.

Faltaram à prestação de provas:

Adelaide Beatriz Xavier Couto;
Berta Sequeira Ferreira Alves;
Cheong Chui Ling;
Chiang Iam San ou Cheng Yam San;
Margarida Maria de Carvalho;
Tang Chi Meng.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1986).

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1986. — O Director, *José António Pinto Belo*.

(Custo desta publicação \$ 303,90)

SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Lista definitiva**

Dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para admissão de dois estagiários para seleccionar um, destinado a prover a vaga de programador do quadro de informática da Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 9 de Novembro de 1985:

Ana Maria Jeong, aliás Jeong Ian I;
José Vítor do Rosário Júnior;
Lok Kuok Hei;
Ma Kam Sang;
Tou Chi Man;
Yau Chung Fai.

Excluído um candidato por não ter apresentado a certidão comprovativa de ter no mínimo o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, conforme indicado na lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 52, de 28 de Dezembro de 1985.

As provas práticas terão lugar no dia 3 de Março de 1986, pelas 9,00 horas, nas instalações do Serviço de Cartografia e Cadastro, devendo os candidatos apresentar-se munidos do bilhete de identidade, sob pena de exclusão.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 12 de Fevereiro de 1986).

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — O Director do Serviço, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 30 de Março de 1985

Folios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
1	Valores em Caução	\$ 233 095,80	-	\$ 233 095,80	-
2	Móveis e Utensílios	\$ 1 716 709,77	-	\$ 1 716 709,77	-
3	Prédios	\$ 243 125,61	-	\$ 243 125,61	-
4	Devedores	\$ 770 000,00	-	\$ 770 000,00	-
5	Rendas por receber dos Arrendatários	\$ 9 965,00	-	\$ 9 965,00	-
6	Caixa Económica Postal	\$ 291,47	-	\$ 291,47	-
7	Caixa	\$ 17 012 897,10	\$ 17 012 526,10	\$ 571,00	-
8	Donativos e Outros	\$ 3 091 161,76	-	\$ 3 091 161,76	-
9	Banco Nacional Ultramarino - C/Geral	\$ 17 796 088,39	\$ 8 789 425,80	\$ 9 006 662,59	-
10	Banco Nacional Ultramarino - C/A	\$ 766 492,69	\$ 6 626,00	\$ 759 866,69	-
11	Credores por Valores em Caução	-	\$ 233 095,80	-	\$ 233 095,80
12	Fundo de Reserva	-	\$ 291,47	-	\$ 291,47
13	Adiantamentos	-	\$ 770 000,00	-	\$ 770 000,00
14	Dívidas Activas	-	\$ 9 965,00	-	\$ 9 965,00
15	Depósitos Diversos	\$ 6 626,00	\$ 763 605,99	-	\$ 756 979,99
16	Capital	-	\$ 14 889 489,33	-	\$ 14 889 489,33
17	Transferências - Sector Público	-	\$ 7 469 364,00	-	\$ 7 469 364,00
18	Venda de Serviços e Bens não Duradouros - Rendas de Edifícios - Outros Sectores	-	\$ 407 062,20	-	\$ 407 062,20
19	Venda de Serviços e Bens não Duradouros - Diversos - Outros Sectores	-	\$ 889,20	-	\$ 889,20
20	Compensação de Aposentação	-	\$ 111 326,80	-	\$ 111 326,80
21	Pensões de Sobrevivência	-	\$ 15 262,10	-	\$ 15 262,10
22	Contribuição para os Encargos de Assistência aos Funcionários	-	\$ 10 558,90	-	\$ 10 558,90
23	Receitas Eventuais e Outras não Especificadas	-	\$ 165 467,60	-	\$ 165 467,60
24	Despesas Correntes	\$ 2 898 750,70	-	\$ 2 898 750,70	-
25	Bens Duradouros	\$ 13 941,50	-	\$ 13 941,50	-
26	Bens não Duradouros	\$ 20 267,20	-	\$ 20 267,20	-
27	Aquisição de Serviços	\$ 256 018,40	-	\$ 256 018,40	-
28	Juros - Empresa Pública	\$ 27 500,00	-	\$ 27 500,00	-
29	Transferências Correntes	\$ 4 921 846,00	-	\$ 4 921 846,00	-
30	Outras Despesas Correntes	\$ 402 978,90	-	\$ 402 978,90	-
31	Passivos Financeiros - Empréstimos a Médio e Longo Prazo	\$ 500 000,00	-	\$ 500 000,00	-
32	Transferências - Outros Sectores	-	\$ 33 000,00	-	\$ 33 000,00
		\$ 50 687 756,29	\$ 50 687 756,29	\$ 24 872 752,39	\$ 24 872 752,39

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1985.—O Chefe da Secção de Contabilidade:
José Castilho.

(Custo desta publicação \$ 1 030,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 29 de Junho de 1985

Folios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
1	Valores em Caução	\$ 233 095,80	-	\$ 233 095,80	-
2	Móveis e Utensílios	\$ 1 716 709,77	-	\$ 1 716 709,77	-
3	Prédios	\$ 243 125,61	-	\$ 243 125,61	-
4	Devedores	\$ 770 000,00	-	\$ 770 000,00	-
5	Rendas por receber dos Arrendatários	\$ 9 965,00	-	\$ 9 965,00	-
6	Caixa Económica Postal	\$ 291,47	-	\$ 291,47	-
7	Caixa	\$ 37 423 455,30	\$ 37 421 520,40	\$ 1 934,90	-
8	Donativos e Outros	\$ 3 115 761,76	-	\$ 3 115 761,76	-
9	Banco Nacional Ultramarino - C/Geral	\$ 26 380 913,19	\$ 20 203 916,80	\$ 6 176 996,39	-
10	Banco Nacional Ultramarino - C/A	\$ 767 596,69	\$ 7 553,00	\$ 760 043,69	-
11	Credores por Valores em Caução	-	\$ 233 095,80	-	\$ 233 095,80
12	Fundo de Reserva	-	\$ 291,47	-	\$ 291,47
13	Adiantamentos	-	\$ 770 000,00	-	\$ 770 000,00
14	Dívidas Activas	-	\$ 9 965,00	-	\$ 9 965,00
15	Depósitos Diversos	\$ 7 553,00	\$ 764 709,99	-	\$ 757 156,99
16	Capital	-	\$ 14 889 489,33	-	\$ 14 889 489,33
17	Transferências - Sector Público	-	\$ 15 572 468,20	-	\$ 15 572 468,20
18	Venda de Serviços e Bens não Duradouros - Rendas de Edifícios - Outros Sectores	-	\$ 869 740,70	-	\$ 869 740,70
19	Venda de Serviços e Bens não Duradouros - Diversos - Outros Sectores	-	\$ 953,20	-	\$ 953,20
20	Compensação de Aposentação	-	\$ 222 408,80	-	\$ 222 408,80
21	Pensões de Sobrevivência	-	\$ 30 790,20	-	\$ 30 790,20
22	Contribuição para os Encargos de Assistência aos Funcionários	-	\$ 21 236,60	-	\$ 21 236,60
23	Receitas Eventuais e Outras não Especificadas	-	\$ 357 369,30	-	\$ 357 369,30
24	Despesas Correntes	\$ 6 631 304,40	-	\$ 6 631 304,40	-
25	Bens Duradouros	\$ 487 745,40	-	\$ 487 745,40	-
26	Bens não Duradouros	\$ 57 724,40	-	\$ 57 724,40	-
27	Aquisição de Serviços	\$ 657 102,40	-	\$ 657 102,40	-
28	Juros - Empresa Pública	\$ 27 500,00	-	\$ 27 500,00	-
29	Transferências Correntes	\$ 11 907 930,30	-	\$ 11 907 930,30	-
30	Outras Despesas Correntes	\$ 552 234,30	-	\$ 552 234,30	-
31	Passivos Financeiros - Empréstimos a Médio e Longo Prazo	\$ 500 000,00	-	\$ 500 000,00	-
32	Transferências - Outros Sectores	-	\$ 132 000,00	-	\$ 132 000,00
33	Investimentos e Despesa de Desenvolvimento	\$ 17 500,00	-	\$ 17 500,00	-
		\$ 91 507 508,79	\$ 91 507 508,79	\$ 33 866 965,59	\$ 33 866 965,59

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1985. — O Chefe da Secção de Contabilidade,
José Castilho.

(Custo desta publicação \$ 1 030,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 28 de Setembro de 1985

Folios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
1	Valores em Caução	\$ 233 095,80	-	\$ 233 095,80	-
2	Móveis e Utensílios	\$ 1 716 709,77	-	\$ 1 716 709,77	-
3	Prédios	\$ 243 125,61	-	\$ 243 125,61	-
4	Devedores	\$ 770 000,00	-	\$ 770 000,00	-
5	Rendas por receber dos Arrendatários	\$ 9 965,00	-	\$ 9 965,00	-
6	Caixa Económica Postal	\$ 291,47	-	\$ 291,47	-
7	Caixa	\$ 62 289 725,70	\$ 62 288 955,80	\$ 769,90	-
8	Donativos e Outros	\$ 3 253 538,06	-	\$ 3 253 538,06	-
9	Banco Nacional Ultramarino - C/Geral	\$ 40 251 079,89	\$ 30 812 367,30	\$ 9 438 712,59	-
10	Banco Nacional Ultramarino - C/A	\$ 769 906,19	\$ 8 706,00	\$ 761 200,19	-
11	Credores por Valores em Caução	-	\$ 233 095,80	-	\$ 233 095,80
12	Fundo de Reserva	-	\$ 291,47	-	\$ 291,47
13	Adiantamentos	-	\$ 770 000,00	-	\$ 770 000,00
14	Dívidas Activas	-	\$ 9 965,00	-	\$ 9 965,00
15	Depósitos Diversos	\$ 8 706,00	\$ 767 019,49	-	\$ 758 313,49
16	Capital	-	\$ 14 889 489,33	-	\$ 14 889 489,33
17	Transferências - Sector Público	-	\$ 28 953 136,00	-	\$ 28 953 136,00
18	Venda de Serviços e Bens não Duradouros - Rendas de Edifícios - Outros Sectores	-	\$ 1 340 632,70	-	\$ 1 340 632,70
19	Venda de Serviços e Bens não Duradouros - Diversos - Outros Sectores	-	\$ 1 021,20	-	\$ 1 021,20
20	Compensação de Aposentação	-	\$ 338 528,80	-	\$ 338 528,80
21	Pensões de Sobrevivência	-	\$ 47 525,60	-	\$ 47 525,60
22	Contribuição para os Encargos de Assistência aos Funcionários	-	\$ 33 028,70	-	\$ 33 028,70
23	Receitas Eventuais e Outros não Especificados	-	\$ 516 724,40	-	\$ 516 724,40
24	Despesas Correntes	\$ 9 806 630,80	-	\$ 9 806 630,80	-
25	Bens Duradouros	\$ 1 523 475,70	-	\$ 1 523 475,70	-
26	Bens não Duradouros	\$ 89 295,30	-	\$ 89 295,30	-
27	Aquisição de Serviços	\$ 1 175 586,30	-	\$ 1 175 586,30	-
28	Juros - Empresa Pública	\$ 27 500,00	-	\$ 27 500,00	-
29	Transferências Correntes	\$ 17 811 629,30	-	\$ 17 811 629,30	-
30	Outras Despesas Correntes	\$ 698 453,70	-	\$ 698 453,70	-
31	Passivos Financeiros - Empréstimos a Médio e Long Prazo	\$ 500 000,00	-	\$ 500 000,00	-
32	Transferências - Outros Sectores	-	\$ 231 000,00	-	\$ 231 000,00
33	Investimentos e Despesa de Desenvolvimento	\$ 62 500,00	-	\$ 62 500,00	-
		\$ 141 241 214,59	\$ 141 241 214,59	\$ 48 122 479,49	\$ 48 122 479,49

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1985. — O Chefe da Secção de Contabilidade,
José Castilho.

(Custo desta publicação \$1 030,00)

IMPrensa Oficial de Macau

Anúncios

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro corrente, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de 2 lugares de fotógrafo de fotolitografia (1.º escalão) da carreira de pessoal especializado do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, e de outros que se vierem a dar no período da sua validade, a que poderão candidatar-se o actual auxiliar da respectiva carreira e os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória do ensino português ou com a escolaridade primária do ensino chinês, que possuam um curso profissional adequado de indústria gráfica.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento em papel selado, com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau e entregue na secretaria da IOM, devendo os candidatos mencionarem a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A maioridade;
- b) A habilitação académica e profissional exigidas;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documentos de identificação.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certificados comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/67.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986.
— O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro corrente, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de 1 lugar de gravador de fotogravura (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado,

da Imprensa Oficial de Macau, e de outros que se vierem a dar no período da sua validade, a que poderão candidatar-se os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória do ensino português ou com a escolaridade primária do ensino chinês, que possuam um curso profissional adequado de indústria gráfica.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento em papel selado, com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau e entregue na secretaria da IOM, devendo os candidatos mencionarem a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A maioridade;
- b) A habilitação académica e profissional exigidas;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documentos de identificação.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certificados comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/67.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986.
— O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro corrente, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de 1 lugar de fundidor monotipista (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, e de outros que se vierem a dar no período da sua validade, a que poderão candidatar-se os actuais auxiliares da respectiva carreira e os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória do ensino português ou com a escolaridade primária do ensino chinês, que possuam um curso profissional adequado de indústria gráfica.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento em papel selado, com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau e entregue na

secretaria da IOM, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A maioridade;
- b) A habilitação académica e profissional exigidas;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documentos de identificação.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certificados comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/67.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986.
— O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Associação de Danças de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 27 de Janeiro de 1986, a fl. 40v. e segs. do livro de notas n.º 346-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Ng Kong Chap ou Ng Kong Chup ou Hung Kong Chup; Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak; Tang Kam Seong; e Choi Io Meng, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

Estatutos da
«Associação de Danças de Macau»
em chinês,
«Ou Mun Mou Tou Hip Vui»

Denominação, sede e fins

Primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Danças de Macau», em chinês, «Ou Mun Mou Tou Hip Vui».

Segundo

O objecto da associação consiste em fortalecer e estimular a comunicação de arte dos amadores de dança de Macau e de outros países, bem como desenvolver e aperfeiçoar as actividades de danças de Macau.

Terceiro

A sede da associação encontra-se instalada na Rua Fernão Mendes Pinto, número vinte e sete, Edifício Pak Lou, Bloco B, quarto andar «A».

Dos sócios, seus direitos e deveres

Quarto

Poderão ser admitidos como sócios todos os amadores de arte de dança, sem distinção de sexo e que aceitem os fins desta associação.

Quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da direcção.

Sexto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Sétimo

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da associação, bem como as deliberações da assembleia geral e da direcção;

- b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da associação;

- c) Pagar com prontidão a quota mensal.

Disciplina

Oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito;
- c) Expulsão.

Assembleia geral

Nono

A assembleia geral, como órgão supremo da associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Décimo

A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela direcção.

Décimo primeiro

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo segundo

Compete à assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a direcção e o conselho fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da direcção.

Direcção*Décimo terceiro*

A direcção é constituída por nove membros efectivos e dois suplentes, eleitos bienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo quarto

Os membros da direcção elegerão entre si um presidente e dois vice-presidentes.

Décimo quinto

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo sexto

A direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Décimo sétimo

À direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela assembleia geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da associação e apresentar relatórios de trabalho;
- c) Convocar a assembleia geral.

Conselho fiscal*Décimo oitavo*

O conselho fiscal é constituído por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos bienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo nono

Os membros do conselho fiscal elegerão entre si um presidente.

Vigésimo

São atribuições do conselho fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da direcção;
- b) Examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da direcção.

Dos rendimentos*Vigésimo primeiro*

Os rendimentos da associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme o original.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos três de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE
MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Agência Comercial Veng
Vo Long, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 27 de Janeiro de 1986, a fls. 23 e segs. do livro de notas n.º 346-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Yeung Tung Cheuk e Chiang Kuok Chio, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Veng Vo Long, Limitada», e, em chinês, «Veng Vo Long Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Padre António, número dois-D, rés-do-chão, loja B.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo do comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, o comércio de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três baria setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais de quinze mil patacas, equivalente cada uma a setenta e cinco mil escudos, e com direito a trezentos votos, cabendo uma quota a cada um dos sócios.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados em nome dela, por qualquer dos gerentes.

Parágrafo segundo — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regulam as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos três de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 726,20)

BANCO COMERCIAL DE MACAU, S. A. R. L.

Sede: Rua da Praia Grande, 16—Macau

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

É convocada a Assembleia Geral deste Banco para reunir, em sessão ordinária, às 16,00 horas, do dia 21 de Março de 1986, na Rua do Ouro, 110, 2.º, em Lisboa, com a seguinte:

Ordem do dia

Discutir, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas e o Parecer do

Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1985.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 1986. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Sociedade Financeira Portuguesa, E. P.*

(Custo desta publicação \$ 154,50)

BANCO COMERCIAL DE MACAU, S. A. R. L.

Sede: Rua da Praia Grande, 16—Macau

Assembleia Geral

Extraordinária

Convocação

É convocada a Assembleia Geral Extraordinária deste Banco para reunir às 16,30 horas, do dia 21 de Março de 1986, na Rua do Ouro, 110, 2.º, em Lisboa, com a seguinte:

Ordem do dia

Deliberar sobre a alteração do artigo 5.º, n.º 1, dos Estatutos do Banco.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 1986. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Sociedade Financeira Portuguesa, E. P.*

(Custo desta publicação \$ 149,40)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Fábrica de Artigos de Vestuário Va Leun, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 22 de Janeiro de 1986, a fls. 86 e segs. do livro de notas n.º 345-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Lee Ying See; Lu Shen Wha; Ho Peng San; e Poon Hin Kun, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação social de «Fábrica de Artigos de Vestuário Va Leun, Limitada», em inglês, «Va Leun Garment Factory Limited», e, em chinês, «Va Leun Chai I Ch'ong Iao Han Cong Si», com sede

em Macau, na Avenida General Castelo Branco, décimo primeiro andar, C, Edifício Industrial Wang Fu.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, especialmente, o fabrico de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito, é de quatrocentas mil patacas, equivalentes a dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) três quotas de cento e vinte mil patacas, equivalente cada uma a seiscentos mil escudos, e com direito a dois mil e quatrocentos votos, subscritas pelos sócios Lee Ying See, Lu Shen Wha e Ho Peng San; e b) uma quota de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, e com direito a oitocentos votos, subscrita pelo sócio Poon Hin Kun.

Parágrafo primeiro — O capital social é realizado em dinheiro, à excepção da quota do sócio Lee Ying See que é representada pelos valores que constituem o activo líquido do estabelecimento industrial de primeira classe, designado por «Fábrica de Artigos de Vestuário Va Leun», em inglês, «Va Leun Garment Factory», e, em chinês, «Va Leun Chai I Ch'ong», a que se refere a licença industrial número cem barra oitenta e cinco, emitida em dezasseis de Outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, a qual pertence ao aludido sócio e que a transfere para a presente sociedade sem qualquer encargo.

Parágrafo segundo — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada perante terceiros, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo — Os gerentes em exercício poderão constituir mandatário nos termos da lei.

Parágrafo terceiro — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer dos gerentes.

Sétimo — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Décimo primeiro — Em todo o omissso, aplicar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos três de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 798,30)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Agência Comercial Mei Cheong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 7 de Janeiro de 1986, a fls. 9v. e segs, do livro de notas n.º 341-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Wong Chong Fat e Vong Chong Tat, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Mei Cheong, Limitada», em inglês, «Mei Cheong Trading Company Limited», e, em chinês, «Mei Cheong Ieong Hong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Calçada do Gaio, número dezoito, rés-do-chão.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o comércio de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas: Wong Chong Fat, uma quota de cento e noventa mil patacas, equivalentes a novecentos e cinquenta mil escudos, e com direito a três mil e oitocentos votos; e Vong Chong Tat, uma quota de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, e com direito a duzentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único — Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer dos gerentes.

Sétimo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos três de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 659,20)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Fábrica de Vestuário Wah Ngai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas oitenta verso do livro de notas para escrituras diversas cinco-F: Chan Hou Ch'oi ou Chan Ho-Chee e Luk Tak-Po, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Wah Ngai, Limitada», em inglês, «Wah Ngai Garment Factory Limited», e, em chinês, «Wah Ngai Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Estrada Marginal do Hipódromo, números oitenta e quatro a noventa e dois, do rés-do-chão da dependência «A» e primeiro andar, esquerdo, com porta de entrada na dependência «B», do primeiro andar, do prédio número oitenta e oito, da Antiga Doca da Areia Preta, desta cidade, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, e, em especial, o fabrico e comercialização de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir de um de Março de mil novecentos e oitenta e seis.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) Uma quota de cem mil patacas, subscrita pela sócia Chan Hou Ch'i ou, conforme a romanização, Chan Ho-Chee, representada pelos valores que constituem o activo líquido do passivo do estabelecimento industrial de primeira classe, denominado «Wah Ngai», de fabricação de artigos de vestuário, inscrito no livro de cadastro da Contribuição Industrial dos Serviços de Finanças sob o número catorze mil e duzentos e quarenta e seis e a que se refere a licença industrial número oitocentos e um, emitida em vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove;

b) Uma quota de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Luk Tak-Po, realizada em dinheiro.

Quinto — A cessão ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranho quer a favor do outro sócio, depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência em qualquer alienação, pelo valor do último balanço.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

Parágrafo primeiro — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Luk Tak-Po e gerente a sócia Chan Hou Ch'i ou, conforme a romanização, Chan Ho-Chee, os quais exercerão os respectivos cargos sem caução, e por tempo indeterminado até à sua substituição

por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, em quaisquer actos, contratos e demais documentos, basta a assinatura do gerente-geral ou do gerente, podendo cada um deles adquirir ou alienar e/ou onerar quaisquer bens sociais, móveis e imóveis, bem como contrair financiamentos sob qualquer forma ou em qualquer modalidade, subscrivendo livranças ou outros títulos relacionados com operações em que a sociedade seja interessada.

Sétimo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente-geral ou pelo gerente, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quatro de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Terceira-Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 860,10)

EUROPEAN ASIAN BANK, MACAU
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1985

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	206,530.60	
. Moedas externas	215,301.59	
Depósito à ordem no Instituto Emissor		
. Patacas	205,847.24	
. Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito		
no Território	168,936.98	
Depósitos à ordem no exterior	52,530.32	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	16,477,401.47	
Aplicações em instituições de crédito no Território	16,193,503.40	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Dividendos		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		348,748.87
. Moedas externas		915,464.24
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		40,143.84
. Moedas externas		27,151.39
Depósitos a prazo		
. Patacas		152,856.59
. Moedas externas		16,335,408.51
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigação		
Cretores por recursos consignados		
Chques e ordens a pagar		11,718.13
Cretores		
Exigibilidade diversas		5,824.61
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	272,686.08	
Custos plurianuais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	20,578,261.29	4,676,559.47
Provisões para riscos diversos		
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	6,459,908.09	
Proveitos por natureza		8,317,031.41
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos	569,489.00	
Cretores por valores recebidos em depósito		
Cretores por valores recebidos para cobrança		
Cretores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		
Créditos abertos		569,489.00
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	61,400,396.06	61,400,396.06

EUROPEAN ASIAN BANK — Macau Branch

O Administrador,
Frederick Yu

EUROPEAN ASIAN BANK — Macau Branch

O Chefe de Contabilidade,
Kenneth Au

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete para publicação trimestral
em 31 de Dezembro de 1985

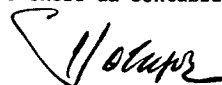
CODIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	198,666.43	
102+103	. Moedas externas	1,310,277.46	-
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	. Patacas	646,210.45	-
112	. Moedas externas	-	-
12	Valores a cobrar	-	-
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	716,118.00	-
14	Depósitos à ordem no exterior	3,401,598.25	-
15	Ouro e prata	-	-
16	Outros Valores	-	-
20	Crédito concedido	242,583,995.15	-
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	257,634,417.44	-
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,355,793,715.37	-
23	Ações, obrigações e quotas	-	-
24	Aplicações de recursos consignados	-	-
28	Devedores	-	-
29	Outras aplicações	-	-
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas	-	3,823,412.71
311	. Moedas externas	-	8,675,722.16
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas	-	-
312	. Moedas externas	-	6,229,661.73
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas	-	263,022.32
313	. Moedas externas	-	128,318,992.54
32	Recursos de instituições de crédito no Território	-	56,988,962.77
33	Recursos de outras entidades locais	-	-
34	Empréstimos em moedas externas	-	1,618,364,291.87
35	Empréstimos por obrigações	-	-
36	Credores por recursos consignados	-	-
37	Cheques e ordens a pagar	-	485,293.59
38	Credores	-	984,091.53
39	Exigibilidades diversas	-	1,853,547.57
40	Participações financeiras	-	-
41	Imóveis	-	-
42	Equipamento	373,540.93	-
43	Custos plurienais	-	-
44	Despesas de instalação	129,284.31	-
45	Imobilizações em curso	-	-
49	Outros valores imobilizados	962,689.38	-
50-59	Contas internas e de regularização	11,181,592.37	16,352,494.80
62	Provisões para riscos diversos	-	601,599.21
60	Capital	-	30,000,000.00
611	Reserva legal	-	757,404.74
613	Reserva estatutária	-	-
612+619	Outras reservas	-	-
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	-	-
66	Resultado do exercício	-	1,233,608.00
7	Custos por natureza	-	-
8	Proveitos por natureza	-	-
90	Valores recebidos em depósito	-	-
91	Valores recebidos para cobrança	7,137,797.13	-
92	Valores recebidos em caução	3,326,293.39	-
93	Garantias e avales prestados	31,338,181.56	-
94	Créditos abertos	26,100,753.01	-
90	Credores por valores recebidos em depósito	-	-
91	Credores por valores recebidos para cobrança	-	7,137,797.13
92	Credores por valores recebidos em caução	-	3,326,293.39
93	Devedores por garantias e avales prestados	-	31,338,181.56
94	Devedores por créditos abertos	-	26,100,753.01
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	23,429,533.29	23,429,533.29
	T O T A I S	1,966,264,663.92	1,966,264,663.92

O Administrador,



FRANCOIS BEYLER

O Chefe da Contabilidade,



JOHNSON CHENG

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

BANQUE NATIONALE DE PARIS**Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1985**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	198,666.43	-
. Moedas externas	1,310,277.46	-
Depósito à ordem no Instituto Emissor		
. Patacas	646,210.45	-
. Moedas externas	-	-
Valores a cobrar	-	-
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	716,118.00	-
Depósitos à ordem no exterior	3,401,598.25	-
Ouro e prata	-	-
Outros valores	-	-
Crédito concedido	242,583,995.15	-
Aplicações em instituições de crédito no Território	257,634,417.44	-
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,355,793,715.37	-
Acções, obrigações e quotas	-	-
Aplicações de recursos consignados	-	-
Devedores	-	-
Outras aplicações	-	-
Depósitos à ordem		
. Patacas	-	3,823,412.71
. Moedas externas	-	8,675,722.16
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas	-	-
. Moedas externas	-	6,229,661.73
Depósitos a prazo		
. Patacas	-	263,022.32
. Moedas externas	-	128,318,992.54
Recursos de instituições de crédito no Território	-	56,988,962.77
Recursos de outras entidades locais	-	-
Empréstimos em moedas externas	-	1,618,364,291.87
Empréstimos por obrigações	-	-
Cretores por recursos consignados	-	-
Cheques e ordens a pagar	-	485,293.59
Cretores	-	984,091.53
Exigibilidade diversas	-	1,853,547.57
Participações financeiras	-	-
Imóveis	-	-
Equipamento	373,540.93	-
Custos plurienais	-	-
Despesas de instalação	129,284.31	-
Imobilizações em curso	-	-
Outros valores imobilizados	962,689.38	-
Contas internas e de regularização	11,181,592.37	16,352,494.80
Provisões para riscos diversos	-	601,599.21
Capital	-	30,000,000.00
Reserva legal	-	757,404.74
Reserva estatutária	-	-
Outras reservas	-	-
Resultados transitados de exercicios anteriores	-	-
Resultado do exercicio	-	1,233,608.00
Custos por natureza	-	-
Proveitos por natureza	-	-
Valores recebidos em depósitos	-	-
Valores recebidos para cobrança	7,137,797.13	-
Valores recebidos em caução	3,326,293.39	-
Devedores por garantias e avals prestados	-	31,338,181.56
Devedores por créditos abertos	-	26,100,753.01
Cretores por valores recebidos em depósito	-	-
Cretores por valores recebidos para cobrança	-	7,137,797.13
Cretores por valores recebidos em caução	-	3,326,293.39
Garantias e avals prestados	31,338,181.56	-
Créditos abertos	26,100,753.01	-
Outres contas extrapatrimoniais	23,429,533.29	23,429,533.29
T O T A I S	1,966,264,663.92	1,966,264,663.92

O Administrador,
Francois Beyler

O Chefe da Contabilidade,
Johnson Cheng

(Custo desta publicação \$1 050,00)

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 43,20

正 毫 二 元 三 十 四 銀 價 張 本

IMPrensa Oficial de Macau